



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **05/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **27 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Processo Licitatório nº. 76/2023 - Tomada de Preços nº. 05/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, são oriundos de FONTE 01 - TESOURO, conforme especificado no subitem 3.2.1. deste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através da dotação orçamentária descrita a seguir, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 01-06-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.11. Departamento Municipal de Esportes e Lazer

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

27.812.0039.1.012. Classificação Funcional 01 – Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 358.340,10

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 358.340,10 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral),

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea

¹ SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A:**

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo neste Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos⁶.

6.1.2.2.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação da indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.2.2. No que for pertinente, para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁷.

6.1.2.2.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.3. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação⁸ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo V** deste Edital); **ou**

6.1.2.4. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e **que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação⁹** - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

⁸ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁹ Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão nº. 4/2013 - TCU - Plenário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descritivo resumido conforme objeto licitatório, unidade (obras e instalações - materiais/serviços), **preço total global proposto** (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma sequenciada e detalhada, conforme o caso, o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Valor Unitário, Valor Unitário c/ BDI, Valor Unitário Total, e ao final o valor TOTAL GERAL (Total Global da Obra) com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos valores (preços) serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, em conformidade com o disposto na letra “a” do subitem 7.2. deste Edital, tendo como referência no que for pertinente, a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, excetuando-se Preços e BDI que obviamente são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. **A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos Preços Propostos para a Execução do Objeto Contratual¹⁰.**

b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o Cronograma anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹¹.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao VALOR TOTAL DA OBRA (Preço Total Global com BDI) Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

¹⁰ Referência / conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹¹ Conformidade: Súmula TCU 258





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n.º. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 05/2023) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou encaminhados através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinados.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para assinatura do Contrato (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior (11.1.1.), poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O Contrato (Anexo VIII) oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, terá prazo de vigência de 300 (trezentos) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.1.7. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A **Garantia Contratual** nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a assinatura do Contrato, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o seu **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI e correspondente ao período de execução do referido Instrumento Contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução do Contrato, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO / CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos licitatório/contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s) expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/ execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB, Tomada de Preços nº. 05/2023.

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Total Global com BDI incluso.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no convocada para esse importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata o Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 76/2023-DMCLGC-GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente no referido Departamento; ou se preferir, poderão entrar em contato com o referido Departamento, observando no que for pertinente, o disposto no subitem 20.1. deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; ou na forma de requerimento encaminhado ao referido Departamento, através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes deste Edital e de seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. Eventuais impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se no que for pertinente, o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos Parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações de que trata o subitem 18.2.1., deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias de expediente no referido Departamento. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinada pela(o) Impugnante.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 05/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento; bem como, através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão ser registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 05/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através do Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.10. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.11. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.12. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26.**

21.13. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, bem como a Proposta da Proponente Licitante Vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida Proposta, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.14. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROPOSTORES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.15. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.16. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (GINÁSIO DE ESPORTES) - OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - LOCAL: CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N.º. 720 - MUNICÍPIO: BURITAMA-SP - Contendo: folha 01/03; PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (RAMPA DE ACESSO, ACADEMIA) - OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - LOCAL: CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N.º. 720 - MUNICÍPIO: BURITAMA-SP - Contendo: folha 02/03; PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (ARQUIBANCADA, BANHEIROS E RAMPAS) - OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - LOCAL: CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N.º. 720 - MUNICÍPIO: BURITAMA-SP - Contendo: folha 03/03; MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - LOCAL: CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N.º. 720 - MUNICÍPIO: BURITAMA-SP - Contendo: 23 Páginas; MEMORIAL DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - LOCAL: CERET - Contendo: 05 Páginas; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - LOCAL: CERET - Contendo: 05 Páginas; COMPOSIÇÕES - VERSÃO 189 - Contendo: 01 Página; VERIFICAÇÃO DO BDI (CONFORME CE GEPAD 424/2013) - Contendo: 01 Página; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - LOCAL: CERET - Contendo: 01 Página; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230230663482) - Contendo: 02 Páginas.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 07 de Julho de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO:** PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (GINÁSIO DE ESPORTES) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 01/03;
- 02. PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO:** PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (RAMPA DE ACESSO, ACADEMIA) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 02/03;
- 03. PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO:** PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (ARQUIBANCADA, BANHEIROS E RAMPAS) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 03/03;
- 04. MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET **PROPRIETÁRIO:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 23 Páginas;
- 05. MEMORIAL DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE:** BURITAMA-S.P. - **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - Contendo: 05 Páginas;
- 06. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE:** BURITAMA-S.P. - **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - Contendo: 05 Páginas;
- 07. COMPOSIÇÕES - VERSÃO 189 - Contendo:** 01 Página;
- 08. VERIFICAÇÃO DO BDI (CONFORME CE GEPAD 424/2013) - Contendo:** 01 Página;
- 09. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE:** BURITAMA-S.P. - **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - Contendo: 01 Página;
- 10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230230663482) - Contendo:** 02 Páginas.

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se também digitalizados e disponibilizados individualmente no seguinte endereço eletrônico: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Tomada de Preços nº. 05/2023. Eventuais dúvidas sobre o contido nos documentos retro citados, os originais dos referidos documentos, devidamente anexados no Processo Licitatório nº. 76/2023 - DMCLGC-GMB, poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
---------------------------------	---	------------------------------





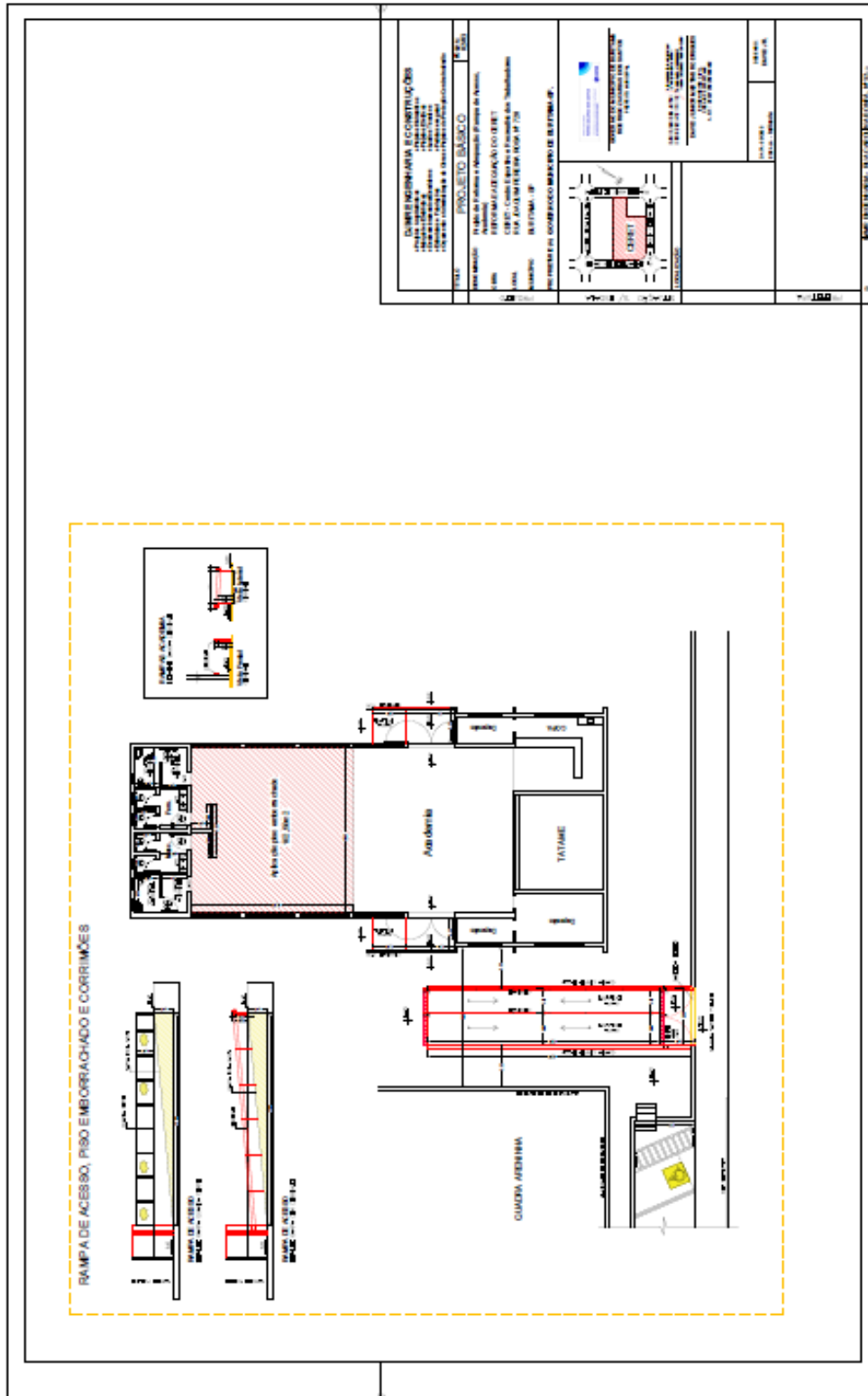
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 02 DO ANEXO I

PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (RAMPA DE ACESSO, ACADEMIA) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N.º. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 02/03.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



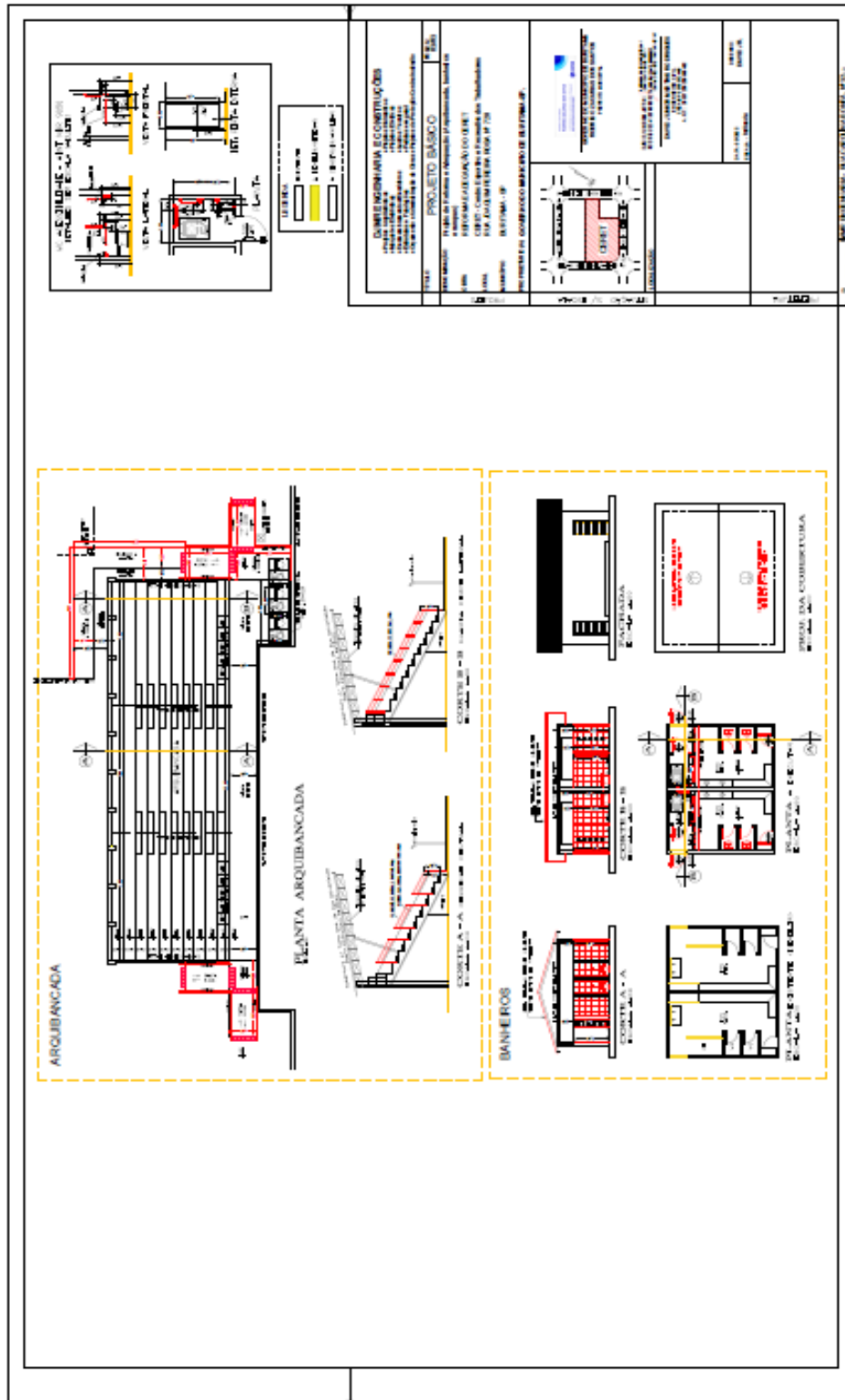
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 03 DO ANEXO I

PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (ARQUIBANCADA, BANHEIROS E RAMPAS) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N.º. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 03/03.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET **PROPRIETÁRIO:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA N°. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 23 Páginas.



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Adequação de acessibilidade no CERET
Proprietário: Governo do Município de Buritama/SP
Cidade: Buritama/SP
Local: Centro Esportivo e Recreativo Dos Trabalhadores - CERET

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT e Norma de Revisão da NB-143(02:125.01-001.2000)**, aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos executivos complementares, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia do Governo do Município de Buritama, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

O Governo Municipal de Buritama fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou faltos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de identificação de obra: Será instalada 01 Placa, de 08 metros quadrados (4mx1,5m) Para a execução da placa de obra, é necessário produzir uma placa com informações como o nome da obra, o nome do responsável pela construção, o CNPJ da empresa responsável, a data de início da obra e o prazo de entrega da mesma. Essa placa deve ser instalada em local visível, preferencialmente próximo à entrada da obra, para que qualquer pessoa que passe pelo local possa identificar a obra em questão.

2. ADEQUAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES

2.1 ADEQUAÇÃO DA ENTRADA

2.1.1 Serviços Preliminares:

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento: este serviço será realizado manualmente, com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O entulho gerado pela demolição será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Retirada de esquadria metálica em geral: este serviço será realizado com ferramentas manuais e/ou elétricas, com cuidado para evitar danos à estrutura existente. As esquadrias metálicas retiradas serão armazenadas em local adequado para posterior descarte ou reutilização.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal: os resíduos gerados durante a obra serão separados por tipo e depositados em caçambas metálicas específicas, devidamente identificadas, para posterior destinação final.

2.1.2 Instalação de Portões de Entrada:

Porta/portão de abrir em chapa, sob medida: o portão será fabricado em chapa de aço sob medida, com altura e largura compatíveis com o vão existente. Serão utilizados dobradiças, fechadura e demais acessórios de qualidade, que garantam a segurança e durabilidade do produto.

Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m: as barras antipânico serão instaladas nas portas duplas, conforme especificação técnica, com travamentos horizontal e vertical completos. As maçanetas serão do tipo alavanca, com chave, e instaladas em altura compatível com o uso por pessoas com mobilidade reduzida.

Esmalte a base de água em estrutura metálica: a estrutura metálica será pintada com esmalte a base de água, com duas demãos, aplicadas com pincel e/ou rolo. Será realizada limpeza prévia da superfície a ser pintada para garantir a aderência da tinta.

2.1.3 Rampa de Entrada:

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum: a alvenaria de embasamento será executada com tijolos maciços comuns, de qualidade e dimensões adequadas, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Serão executados vergas e contravergas em concreto armado com ferragem adequada, conforme projeto estrutural.

Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck: o piso da rampa será executado em concreto simples, sem controle de fck, com traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), com espessura mínima de 8 cm. Será executado um requadro em concreto ao redor da rampa para evitar desníveis e garantir a segurança dos usuários.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DJMR ENGENHARIA

Cimentado desempenado: o acabamento do piso será feito com cimentado desempenado, com camada mínima de 3 cm, nivelado e alisado com desempenadeira de aço.

Armadura em tela soldada de aço: será executada armadura em tela soldada de aço, com bitola adequada, conforme projeto estrutural, posicionada a 3 cm do topo do concreto.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: após a cura do concreto, será aplicado acrílico para quadras e pisos cimentados, na cor especificada em projeto, para proteção e acabamento do piso.

Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla: será instalado corrimão duplo em tubo de aço, com diâmetros adequados e acabamento em pintura. Os montantes serão fixados no concreto com flange e canopla, garantindo a segurança dos usuários.

2.1.4 Piso Tátil:

Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado: o piso tátil será executado com revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, conforme normas técnicas, colado sobre o piso de concreto da rampa.

2.1.5 Serviços Complementares:

Limpeza final da obra: após a conclusão dos serviços, será realizada limpeza final da obra, com remoção de entulhos e materiais excedentes, varrição e lavagem do local. Todos os resíduos gerados serão destinados adequadamente.

2.2 W.C ACESSÍVEIS

2.2.1 Serviços Preliminares:

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento: este serviço será realizado manualmente, com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O entulho gerado pela demolição será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material: Este serviço será realizado por meio de máquinas específicas para demolição de pavimentos ou pisos em concreto. Os equipamentos utilizados serão operados por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A demolição será feita com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O material resultante da demolição será fragmentado e acomodado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto: Este serviço será realizado manualmente, com ferramentas adequadas para remover o revestimento em massa de paredes ou tetos. A demolição será executada com cuidado para evitar danos à estrutura existente e aos elementos adjacentes. O material resultante da demolição será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m: Este serviço será executado manualmente por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A escavação será feita cuidadosamente para evitar danos à estrutura existente e aos elementos adjacentes. O material resultante da escavação será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo. A escavação será realizada em solo de 1ª e 2ª categoria, em valas ou cavas com profundidade de até 1,5 m.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Retirada de esquadria metálica em geral: este serviço será realizado com ferramentas manuais e/ou elétricas, com cuidado para evitar danos à estrutura existente. As esquadrias metálicas retiradas serão armazenadas em local adequado para posterior descarte ou reutilização.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal: os resíduos gerados durante a obra serão separados por tipo e depositados em caçambas metálicas específicas, devidamente identificadas, para posterior destinação final.

2.2.2 INFRAESTRUTURA

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa: A broca será usada para perfurar o concreto armado com um diâmetro de 20 cm, utilizando equipamento de perfuração apropriado. A perfuração será completa, atingindo a profundidade necessária.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto: A escavação manual será realizada em solo de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Serão utilizadas ferramentas manuais para remover o solo e escavar a profundidade desejada.

Lastro de pedra britada: O lastro de pedra britada será utilizado para formar uma camada de base para a estrutura. A camada será devidamente compactada e nivelada antes da instalação da fundação.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar a estrutura e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa: O concreto usinado será utilizado para a construção da estrutura. O f_{ck} será de 25 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

2.2.3 SUPERESTRUTURA

2.2.3.1 PILARES

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar os pilares de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção dos pilares. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

2.2.3.2 VIGAS DE RESPALDO

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar as vigas de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com fyk de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, fck = 20 MPa: O concreto será preparado no local para a construção das vigas. O fck será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

2.2.4 ALVENARIA

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm: a alvenaria será executada com blocos cerâmicos de vedação com dimensões de 9cmx19cmx29cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O prumo e o nivelamento da alvenaria serão realizados com o auxílio de nível de mangueira. O assentamento dos blocos será feito com juntas de espessura não superior a 1cm, e as juntas horizontais e verticais deverão estar alinhadas. O assentamento dos blocos será executado seguindo a paginação previamente definida em projeto. A limpeza da alvenaria será feita com escova e água, para garantir a aderência do revestimento posterior.

2.2.5 PISO

Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck: a execução do piso será feita com concreto simples sem controle de resistência, com espessura de 10 cm, armado com tela de aço, e com requadro em concreto simples com espessura de 15 cm. Será executada a cura úmida por um período mínimo de 7 dias.

Regularização de piso com nata de cimento: após a cura do piso de concreto, será executada a regularização com nata de cimento, aplicada em camada única com espessura média de 3 cm. A superfície da nata será alisada com régua metálica e dar-se-á acabamento com desempenadeira de aço lisa.

Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado: o revestimento será feito com porcelanato técnico natural, com dimensões 60cm x 60cm, de cor branca, do grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada tipo ACIII. As juntas entre as placas serão feitas com rejunte cimentício na cor branca, de acordo com as especificações do fabricante.

Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado: o rodapé será feito com o mesmo material do revestimento de piso, ou seja, porcelanato técnico natural, com dimensões 10cm x 60cm, de cor branca, do grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada tipo ACIII. As juntas entre as placas serão feitas com rejunte cimentício na cor branca, de acordo com as especificações do fabricante.

2.2.6 REVESTIMENTO

Chapisco: aplicação de chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média lavada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 5 mm.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Reboco: aplicação de reboco em todas as superfícies chapiscadas, com argamassa traço 1:3:1 (cimento, areia média lavada e cal hidratada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 20 mm, sarrafeada e desempenada.

Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado: assentamento de placas de porcelanato técnico natural, com dimensões especificadas em projeto, em superfícies previamente preparadas, com argamassa colante industrializada, e posterior rejuntamento com rejunte adequado, na cor definida em projeto.

Massa corrida a base de PVA: aplicação de massa corrida a base de PVA em todas as superfícies que não serão revestidas com porcelanato técnico natural, preparar a superfície para receber a pintura e garantir um acabamento liso, com espessura média de 1 mm, com o número de demãos definido em projeto.

Tinta látex em massa, inclusive preparo: pintura das superfícies previamente preparadas com massa corrida a base de PVA, com tinta látex em massa, preparada de acordo com as especificações do fabricante, em cor definida em projeto, com o número de demãos definido em projeto.

2.2.7 ESQUADRIAS:

2.2.7.1 PORTAS:

Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca: Porta veneziana com abertura em alumínio na cor branca, destinada a uso em ambientes internos ou externos, permitindo controle de ventilação e luminosidade.

2.2.7.2 JANELAS:

Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial: Caixilho em alumínio com abertura maxim-ar e vidro, da linha comercial, indicado para uso em ambientes internos ou externos, proporcionando ventilação e iluminação natural.

2.2.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA): refere à instalação elétrica para um ponto de iluminação em um edifício residencial. O ponto de iluminação será composto por um interruptor simples que aciona uma luminária que deve ser fornecida e instalada separadamente, e uma tomada, que será utilizada para outros fins elétricos. O eletroduto será embutido em rasgos nas paredes, proporcionando um acabamento estético adequado. A instalação incluirá também cabo, rasgo e chumbamento.

LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Refere à luminária que será instalada no ponto elétrico descrito acima. A luminária é do tipo plafon circular, de sobrepôr, com LED de 12/13 W, que proporciona uma boa iluminação e um baixo consumo de energia. A luminária será fornecida e instalada pelo contratado responsável pela obra.

2.2.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Tomeira de mesa para lavatório: A tomeira de mesa será do tipo acionamento hidromecânico com alavanca, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, com diâmetro nominal (DN) de 1/2”.

Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida: O lavatório de louça será destinado a uso em canto sem coluna, com medidas adequadas para pessoas com mobilidade reduzida.

Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros: A bacia sifonada de louça será destinada a uso em banheiro para pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade de 6 litros.

Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio: A válvula de descarga externa será do tipo alavanca com registro próprio, com diâmetros nominais (DN) de 1 1/4” e 1 1/2”.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento: O registro de gaveta será em latão fundido sem acabamento, com diâmetro nominal (DN) de 3/4”.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm: O tubo de PVC rígido soldável marrom terá diâmetro nominal (DN) de 25 mm (3/4”), incluindo conexões.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm: O tubo de PVC rígido soldável marrom terá diâmetro nominal (DN) de 40 mm (1 1/4”), incluindo conexões.

2.2.10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões: Tubo de PVC rígido branco PxB com diâmetro nominal de 50 mm, com virola e anel de borracha, destinado para uso em sistemas de esgoto da linha série normal, incluindo conexões.

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões: Tubo de PVC rígido branco PxB com diâmetro nominal de 100 mm, com virola e anel de borracha, destinado para uso em sistemas de esgoto da linha série normal, incluindo conexões.

Caixa de passagem, 600 x 600 x 600 mm: Caixa de gordura em alvenaria com dimensões de 600 x 600 x 600 mm, destinada a receber os esgotamentos.

Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha: Caixa sifonada de PVC rígido com dimensões de 100 x 100 x 50 mm, com grelha, destinada a receber água servida de pias, ralos e tanques.

Sifão plástico com copo, rígido, de 1” x 1 1/2”: Sifão plástico rígido com diâmetros nominais de 1” x 1 1/2”, destinado a ser utilizado em pias e lavatórios para vedação de gases e odores.

Válvula de PVC para lavatório: Válvula de PVC para lavatório, destinada a ser utilizada como dispositivo de escoamento de água em lavatórios.

2.2.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml: Saboneteira em plástico ABS branco, com capacidade para refil de sabonete líquido de 800 ml, com fechadura e chave, para instalação em parede ou bancada.

Dispenser toalheiro em ABS, para folhas: Dispenser em plástico ABS branco, para acondicionamento de folhas de papel toalha, com capacidade para até 500 folhas, com fechadura e chave, para instalação em parede.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Porta-papel de louça de embutir: Porta-papel higiênico em louça branca, de embutir na parede, com capacidade para um rolo de papel higiênico comum.

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm: Barra de apoio reta em aço inoxidável polido, com diâmetro de 1 1/2" e comprimento de 800 mm, para fixação em paredes próximas a lavatórios, vasos sanitários, banheiras ou chuveiros, destinada a pessoas com mobilidade reduzida.

Limpeza final da obra: Limpeza geral da obra após a conclusão da instalação dos equipamentos e acabamentos, incluindo varrição, remoção de resíduos e detritos, limpeza de vidros, metais, louças sanitárias e pisos, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.3 ESCADAS ARQUIBANCADA

2.3.1 DEGRAUS 12x (1,30x0,35) e 2.3.2 DEGRAUS 2x (2,60x0,35)

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum: Alvenaria em tijolo maciço comum de qualidade comprovada, executada em assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg: Aterro manual apiloado em camadas de espessura máxima de 20 cm, com compactação por meio de maço de 30 kg, para garantir a estabilidade da estrutura.

Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck: Piso em concreto simples sem controle de fck, executado com agregados de dimensões máximas de 19 mm, com espessura de 10 cm, armado com tela soldada, e com requadro nas laterais para acabamento.

Cimentado desempenado: Cimentado desempenado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 2 cm, para acabamento do piso.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: Camada de pintura acrílica para quadras e pisos cimentados, de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,5 mm, para proporcionar proteção e melhor aderência para uso esportivo.

Corrimão tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura: Corrimão tubular em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2", acabamento em pintura, fixado na alvenaria com buchas e parafusos, para proporcionar segurança na escada.

Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla: Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla na alvenaria, para proporcionar segurança na escada.

Chapisco: Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicado sobre a alvenaria, para garantir melhor aderência do reboco.

Reboco: Reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicado sobre o chapisco, para acabamento da alvenaria.

2.4 ESPAÇO EXCLUSIVO CADEIRANTES

2.4.1 Serviços Preliminares:

Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material: Este serviço será realizado por meio de máquinas específicas para demolição de pavimentos ou pisos em concreto. Os equipamentos utilizados serão operados por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A demolição será

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

feita com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O material resultante da demolição será fragmentado e acomodado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m: Este serviço será executado manualmente por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A escavação será feita cuidadosamente para evitar danos à estrutura existente e aos elementos adjacentes. O material resultante da escavação será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo. A escavação será realizada em solo de 1ª e 2ª categoria, em valas ou cavas com profundidade de até 1,5 m.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal: os resíduos gerados durante a obra serão separados por tipo e depositados em caçambas metálicas específicas, devidamente identificadas, para posterior destinação final.

2.4.2 PAREDE DE CONTENÇÃO

2.4.2.1 INFRAESTRUTURA

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa: A broca será usada para perfurar o concreto armado com um diâmetro de 20 cm, utilizando equipamento de perfuração apropriado. A perfuração será completa, atingindo a profundidade necessária.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto: A escavação manual será realizada em solo de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Serão utilizadas ferramentas manuais para remover o solo e escavar a profundidade desejada.

Lastro de pedra britada: O lastro de pedra britada será utilizado para formar uma camada de base para a estrutura. A camada será devidamente compactada e nivelada antes da instalação da fundação.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar a estrutura e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa: O concreto usinado será utilizado para a construção da estrutura. O f_{ck} será de 25 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

2.4.2.1 PILARES

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar os pilares de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção dos pilares. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

2.4.2.3 VIGAS DE RESPALDO

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar as vigas de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção das vigas. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

2.4.3 ALVENARIA

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum: Alvenaria em tijolo maciço comum de qualidade comprovada, executada em assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.4.4 PISO

Piso com requadro em concreto simples sem controle de f_{ck} : Piso em concreto simples sem controle de f_{ck} , executado com agregados de dimensões máximas de 19 mm, com espessura de 10 cm, armado com tela soldada, e com requadro nas laterais para acabamento.

Cimentado desempenado: Cimentado desempenado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 2 cm, para acabamento do piso.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: Camada de pintura acrílica para quadras e pisos cimentados, de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,5 mm, para proporcionar proteção e melhor aderência para uso esportivo.

2.4.5 REVESTIMENTO

Chapisco: aplicação de chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média lavada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 5 mm.

Reboco: aplicação de reboco em todas as superfícies chapiscadas, com argamassa traço 1:3:1 (cimento, areia média lavada e cal hidratada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 20 mm, sarrafeada e desempenada.

Massa corrida a base de PVA: aplicação de massa corrida a base de PVA em todas as superfícies, preparar a superfície para receber a pintura e garantir um acabamento liso, com espessura média de 1 mm, com o número de demãos definido em projeto.

Tinta látex em massa, inclusive preparo: pintura das superfícies previamente preparadas com massa corrida a base de PVA, com tinta látex em massa, preparada de acordo com as

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

especificações do fabricante, em cor definida em projeto, com o número de demãos definido em projeto.

2.4.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2": Conjunto de guarda-corpo tubular com montantes, com diâmetro de 1 1/2", destinado a ser instalado em áreas externas ou internas para proteção de pessoas contra quedas e acidentes, com acabamento em pintura.

Limpeza final da obra: Limpeza geral da obra após a conclusão da instalação dos equipamentos e acabamentos, incluindo varrição, remoção de resíduos e detritos, limpeza de vidros, metais, louças sanitárias e pisos, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.5 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO:

2.5.1 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, com autonomia mínima de 2 horas.

Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 20 mm.

Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios.

Cabo de cobre de 2,5 mm², com isolamento de 750 V - isolação em PVC 70°C.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A.

2.5.2 - DETECÇÃO E SIRENES:

Central de detecção e alarme de incêndio completa, com autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V.

Acionador manual quebra-vidro endereçável.

Sirene audiovisual tipo endereçável.

Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios.

Cabo de cobre de 1,5 mm², com isolamento de 750 V - isolação em PVC 70°C.

2.5.6 - EXTINTORES:

Extintor manual de água pressurizada, com capacidade de 10 litros.

Extintor sobre rodas de pó químico seco BC, com capacidade de 20 kg.

2.5.7 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO:

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência.

Placa de identificação em PVC com texto em vinil.

Todos os itens relacionados ao sistema de combate a incêndio, incluindo iluminação de emergência, detecção e sirenes, extintores e placas de identificação, devem ser instalados conforme o projeto aprovado no corpo de bombeiros.

3. ADEQUAÇÃO ACADEMIA

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



3.1 CORRIMÃO LATERAIS

Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2', acabamento em pintura, fixado com flange e canopla: Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2', acabamento em pintura, fixado com flange e canopla na alvenaria, para proporcionar segurança na escada.

3.2 PISO EMBORRACHADO

Apenas mão de obra para assentamento de revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, - colado: o piso será executado com revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, conforme normas técnicas, colado sobre o piso de cerâmico.

3.3 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO:

3.3.1 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, com autonomia mínima de 2 horas.

Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 20 mm.

Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios.

Cabo de cobre de 2,5 mm², com isolamento de 750 V - isolação em PVC 70°C.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A.

3.3.2 - EXTINTORES:

Extintor manual de água pressurizada, com capacidade de 10 litros.

Extintor sobre rodas de pó químico seco BC, com capacidade de 20 kg.

3.3.3 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO:

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência.

Placa de identificação em PVC com texto em vinil.

4. ADEQUAÇÃO ARQUIBANCADA

4.1 – RAMPAS LATERAIS E CALÇAMENTO:

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum: Alvenaria em tijolo maciço comum de qualidade comprovada, executada em assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg: Aterro manual apiloado em camadas de espessura máxima de 20 cm, com compactação por meio de maço de 30 kg, para garantir a estabilidade da estrutura.

Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck: Piso em concreto simples sem controle de fck, executado com agregados de dimensões máximas de 19 mm, com espessura de 10 cm, armado com tela soldada, e com requadro nas laterais para acabamento.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Cimentado desempenado: Cimentado desempenado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 2 cm, para acabamento do piso.

Armadura em tela soldada de aço: será executada armadura em tela soldada de aço, com bitola adequada, conforme projeto estrutural, posicionada a 3 cm do topo do concreto.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: Camada de pintura acrílica para quadras e pisos cimentados, de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,5 mm, para proporcionar proteção e melhor aderência para uso esportivo.

Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2” e montantes com diâmetro de 2”, acabamento em pintura, fixado com flange e canopla: Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2” e montantes com diâmetro de 2”, acabamento em pintura, fixado com flange e canopla na alvenaria, para proporcionar segurança na escada

4.2 PISO TÁTIL:

Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado: o piso tátil será executado com revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, conforme normas técnicas, colado sobre o piso de concreto da rampa.

4.3 DEGRAUS

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum: Alvenaria em tijolo maciço comum de qualidade comprovada, executada em assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg: Aterro manual apiloado em camadas de espessura máxima de 20 cm, com compactação por meio de maço de 30 kg, para garantir a estabilidade da estrutura.

Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck: Piso em concreto simples sem controle de fck, executado com agregados de dimensões máximas de 19 mm, com espessura de 10 cm, armado com tela soldada, e com requadro nas laterais para acabamento.

Cimentado desempenado: Cimentado desempenado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 2 cm, para acabamento do piso.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: Camada de pintura acrílica para quadras e pisos cimentados, de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,5 mm, para proporcionar proteção e melhor aderência para uso esportivo.

Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2” e montantes com diâmetro de 2”, acabamento em pintura, fixado com flange e canopla: Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2” e montantes com diâmetro de 2”, acabamento em pintura, fixado com flange e canopla na alvenaria, para proporcionar segurança na escada.

Chapisco: Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicado sobre a alvenaria, para garantir melhor aderência do reboco.

Reboco: Reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicado sobre o chapisco, para acabamento da alvenaria

4.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final da obra: Limpeza geral da obra após a conclusão da instalação dos equipamentos e acabamentos, incluindo varrição, remoção de resíduos e detritos, limpeza de vidros, metais, louças sanitárias e pisos, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos

4.5 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO:

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

4.5.1 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, com autonomia mínima de 2 horas.

Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 20 mm.

Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios.

Cabo de cobre de 2,5 mm², com isolamento de 750 V - isolação em PVC 70°C.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A.

4.5.2 - EXTINTORES:

Extintor manual de água pressurizada, com capacidade de 10 litros.

Extintor sobre rodas de pó químico seco BC, com capacidade de 20 kg.

4.5.3 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO:

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência.

Placa de identificação em PVC com texto em vinil.

4.5.4 – CORRIMÃO ESCADAS VESTIÁRIOS

Corrimão tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura: Corrimão tubular em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2", acabamento em pintura, fixado na alvenaria com buchas e parafusos, para proporcionar segurança na escada.

4.5.5 – GUARDA-CORPO LATERAIS:

Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2": Conjunto de guarda-corpo tubular com montantes, com diâmetro de 1 1/2", destinado a ser instalado em áreas externas ou internas para proteção de pessoas contra quedas e acidentes, com acabamento em pintura.

Todos os itens relacionados ao sistema de combate a incêndio, incluindo iluminação de emergência, detecção e sirenes, extintores e placas de identificação, devem ser instalados conforme o projeto aprovado no corpo de bombeiros

5. ADEQUAÇÃO ENTRADA CERET

5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento: este serviço será realizado manualmente, com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O entulho gerado pela demolição será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material: Este serviço será realizado por meio de máquinas específicas para demolição de pavimentos ou pisos em concreto. Os equipamentos utilizados serão operados por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A demolição será feita com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O material resultante da demolição será fragmentado e acomodado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m: Este serviço será executado manualmente por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A escavação será feita cuidadosamente para evitar danos à estrutura existente e aos elementos adjacentes. O material resultante da escavação será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo. A escavação será realizada em solo de 1ª e 2ª categoria, em valas ou cavas com profundidade de até 1,5 m.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal: os resíduos gerados durante a obra serão separados por tipo e depositados em caçambas metálicas específicas, devidamente identificadas, para posterior destinação final.

5.2 ESTRUTURA DO MURO

5.2.1 INFRAESTRUTURA

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa: A broca será usada para perfurar o concreto armado com um diâmetro de 20 cm, utilizando equipamento de perfuração apropriado. A perfuração será completa, atingindo a profundidade necessária.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto: A escavação manual será realizada em solo de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Serão utilizadas ferramentas manuais para remover o solo e escavar a profundidade desejada.

Lastro de pedra britada: O lastro de pedra britada será utilizado para formar uma camada de base para a estrutura. A camada será devidamente compactada e nivelada antes da instalação da fundação.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar a estrutura e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa: O concreto usinado será utilizado para a construção da estrutura. O f_{ck} será de 25 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

5.2.2 PILARES

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar os pilares de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção dos pilares. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

5.2.3 VIGAS DE RESPALDO

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar as vigas de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção das vigas. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

5.3 ALVENARIA

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum: Alvenaria em tijolo maciço comum de qualidade comprovada, executada em assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5.4 PISO

Piso com requadro em concreto simples sem controle de f_{ck} : Piso em concreto simples sem controle de f_{ck} , executado com agregados de dimensões máximas de 19 mm, com espessura de 10 cm, armado com tela soldada, e com requadro nas laterais para acabamento.

Armadura em tela soldada de aço: será executada armadura em tela soldada de aço, com bitola adequada, conforme projeto estrutural, posicionada a 3 cm do topo do concreto.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: Camada de pintura acrílica para quadras e pisos cimentados, de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,5 mm, para proporcionar proteção e melhor aderência para uso esportivo.

Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado: o piso tátil será executado com revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, conforme normas técnicas, colado sobre o piso de concreto da rampa.

5.5 REVESTIMENTO

Chapisco: aplicação de chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média lavada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 5 mm.

Reboco: aplicação de reboco em todas as superfícies chapiscadas, com argamassa traço 1:3:1 (cimento, areia média lavada e cal hidratada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 20 mm, sarrafeada e desempenada.

A impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo consiste na aplicação de uma camada de argamassa com aditivo impermeabilizante sobre a superfície a ser protegida, garantindo a vedação contra infiltrações de água e umidade. A aplicação deve seguir as normas técnicas e instruções do fabricante, incluindo a preparação da superfície, mistura da argamassa e aplicação da camada.

Tinta látex em massa, inclusive preparo: pintura das superfícies previamente preparadas com massa corrida a base de PVA, com tinta látex em massa, preparada de acordo com as especificações do fabricante, em cor definida em projeto, com o número de demãos definido em projeto.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

5.6 PORTÃO

Porta/portão de abrir em chapa, sob medida: o portão será fabricado em chapa de aço sob medida, com altura e largura compatíveis com o vão existente. Serão utilizados dobradiças, fechadura e demais acessórios de qualidade, que garantam a segurança e durabilidade do produto.

5.7 CORRIMÃO RAMPA

Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla: Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla na alvenaria, para proporcionar segurança na escada.

Corrimão tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura: Corrimão tubular em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2", acabamento em pintura, fixado na alvenaria com buchas e parafusos, para proporcionar segurança na escada.

5.8 GUARDA-CORPO LATERAIS

Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2": Conjunto de guarda-corpo tubular com montantes, com diâmetro de 1 1/2", destinado a ser instalado em áreas externas ou internas para proteção de pessoas contra quedas e acidentes, com acabamento em pintura.

5.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final da obra: Limpeza geral da obra após a conclusão da instalação dos equipamentos e acabamentos, incluindo varrição, remoção de resíduos e detritos, limpeza de vidros, metais, louças sanitárias e pisos, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos

6. REFORMA GERAL BANHEIROS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento: este serviço será realizado manualmente, com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O entulho gerado pela demolição será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material: Este serviço será realizado por meio de máquinas específicas para demolição de pavimentos ou pisos em concreto. Os equipamentos utilizados serão operados por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A demolição será feita com cuidado para evitar danos à estrutura existente e ao piso adjacente. O material resultante da demolição será fragmentado e acomodado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Demolição manual de revestimento de revestimento cerâmico. A demolição será executada com cuidado para evitar danos à estrutura existente e aos elementos adjacentes. O material resultante da demolição será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m: Este serviço será executado manualmente por profissionais capacitados e experientes, seguindo as normas de segurança. A escavação será feita cuidadosamente para evitar danos à estrutura existente e aos elementos adjacentes. O material resultante da escavação será coletado e separado em caçamba metálica específica para cada tipo de resíduo. A escavação será realizada em solo de 1ª e 2ª categoria, em valas ou cavas com profundidade de até 1,5 m.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Retirada de esquadria metálica em geral: este serviço será realizado com ferramentas manuais e/ou elétricas, com cuidado para evitar danos à estrutura existente. As esquadrias metálicas retiradas serão armazenadas em local adequado para posterior descarte ou reutilização.

Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, a forma de execução consiste em remover o telhamento existente, incluindo todas as peças e acessórios, seguindo as normas de segurança do trabalho e descartando os materiais de acordo com as legislações vigentes.

Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios, a forma de execução consiste em remover o aparelho sanitário existente, incluindo todos os seus acessórios, como válvulas, torneiras e conexões, seguindo as normas de segurança do trabalho e descartando os materiais de acordo com as legislações vigentes.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal: os resíduos gerados durante a obra serão separados por tipo e depositados em caçambas metálicas específicas, devidamente identificadas, para posterior destinação final.

6.2 INFRAESTRUTURA

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa: A broca será usada para perfurar o concreto armado com um diâmetro de 20 cm, utilizando equipamento de perfuração apropriado. A perfuração será completa, atingindo a profundidade necessária.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto: A escavação manual será realizada em solo de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Serão utilizadas ferramentas manuais para remover o solo e escavar a profundidade desejada.

Lastro de pedra britada: O lastro de pedra britada será utilizado para formar uma camada de base para a estrutura. A camada será devidamente compactada e nivelada antes da instalação da fundação.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar a estrutura e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa: O concreto usinado será utilizado para a construção da estrutura. O f_{ck} será de 25 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

6.3 SUPERESTRUTURA

6.3.1 PILARES

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar os pilares de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção dos pilares. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

6.3.2 VIGAS DE RESPALDO

Forma em madeira comum para estrutura: A forma em madeira comum será usada para moldar as vigas de concreto. A madeira utilizada será de boa qualidade e resistência para garantir a formação correta dos pilares.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} de 500 MPa será utilizada para reforçar os pilares e garantir sua resistência e durabilidade.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa: O concreto será preparado no local para a construção das vigas. O f_{ck} será de 20 MPa, o que garante sua resistência e durabilidade.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: O lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundação será feito por meio de equipamentos apropriados. O concreto ou massa será lançado no local adequado e adensado para garantir sua compactação e resistência.

6.4 ALVENARIA

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm: a alvenaria será executada com blocos cerâmicos de vedação com dimensões de 9cmx19cmx29cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O prumo e o nivelamento da alvenaria serão realizados com o auxílio de nível de mangueira. O assentamento dos blocos será feito com juntas de espessura não superior a 1cm, e as juntas horizontais e verticais deverão estar alinhadas. O assentamento dos blocos será executado seguindo a paginação previamente definida em projeto. A limpeza da alvenaria será feita com escova e água, para garantir a aderência do revestimento posterior.

6.5 PISO

Piso com requadro em concreto simples sem controle de f_{ck} : a execução do piso será feita com concreto simples sem controle de resistência, com espessura de 10 cm, armado com tela de aço, e com requadro em concreto simples com espessura de 15 cm. Será executada a cura úmida por um período mínimo de 7 dias.

Regularização de piso com nata de cimento: após a cura do piso de concreto, será executada a regularização com nata de cimento, aplicada em camada única com espessura média de 3 cm. A superfície da nata será alisada com régua metálica e dar-se-á acabamento com desempenadeira de aço lisa.

Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado: o revestimento será feito com porcelanato técnico natural, com dimensões 60cm x 60cm, de cor branca, do grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada tipo ACIII. As juntas entre as placas serão feitas com rejunte cimentício na cor branca, de acordo com as especificações do fabricante.

6.6 REVESTIMENTO

Chapisco: aplicação de chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média lavada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 5 mm.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Reboco: aplicação de reboco em todas as superfícies chapiscadas, com argamassa traço 1:3:1 (cimento, areia média lavada e cal hidratada), preparada no local, lançada com colher de pedreiro, com espessura média de 20 mm, sarrafeada e desempenada.

Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado: assentamento de placas de porcelanato técnico natural, com dimensões especificadas em projeto, em superfícies previamente preparadas, com argamassa colante industrializada, e posterior rejuntamento com rejunte adequado, na cor definida em projeto.

6.6.1 PINTURA INTERNA

Massa corrida a base de PVA: aplicação de massa corrida a base de PVA em todas as superfícies que não serão revestidas com porcelanato técnico natural, preparar a superfície para receber a pintura e garantir um acabamento liso, com espessura média de 1 mm, com o número de demãos definido em projeto.

Tinta látex em massa, inclusive preparo: pintura das superfícies previamente preparadas com massa corrida a base de PVA, com tinta látex em massa, preparada de acordo com as especificações do fabricante, em cor definida em projeto, com o número de demãos definido em projeto.

6.6.2 PINTURA EXTERNA

textura acrílica será aplicada em áreas internas e externas, com preparação da superfície através de limpeza e aplicação de massa acrílica niveladora, se necessário. A textura acrílica será aplicada em camadas uniformes, seguindo as orientações do fabricante, com ferramentas apropriadas. Será utilizado produto de qualidade reconhecida e adequado para as condições climáticas da região. O acabamento final será liso ou rugoso, conforme especificações do projeto.

Tinta látex em massa, inclusive preparo: pintura das superfícies previamente preparadas com massa corrida a base de PVA, com tinta látex em massa, preparada de acordo com as especificações do fabricante, em cor definida em projeto, com o número de demãos definido em projeto.

6.7 ESQUADRIAS:

6.7.1 PORTAS:

Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca: Porta veneziana com abertura em alumínio na cor branca, destinada a uso em ambientes internos ou externos, permitindo controle de ventilação e luminosidade.

6.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A: Fornecimento e instalação de disjuntores termomagnéticos.

COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA): refere à instalação elétrica para um ponto de iluminação em um edifício residencial. O ponto de iluminação será composto por um interruptor simples que aciona uma luminária que deve ser fornecida e instalada separadamente, e uma tomada, que será utilizada para outros fins elétricos. O eletroduto será embutido em

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

rasgos nas paredes, proporcionando um acabamento estético adequado. A instalação incluirá também cabo, rasgo e chumbamento.

LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Refere à luminária que será instalada no ponto elétrico descrito acima. A luminária é do tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13 W, que proporciona uma boa iluminação e um baixo consumo de energia. A luminária será fornecida e instalada pelo contratado responsável pela obra.

6.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

6.9.1 W.C ACESSÍVEL

Torneira de mesa para lavatório: A torneira de mesa será do tipo acionamento hidromecânico com alavanca, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, com diâmetro nominal (DN) de 1/2”.

Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida: O lavatório de louça será destinado a uso em canto sem coluna, com medidas adequadas para pessoas com mobilidade reduzida.

Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 8 litros: A bacia sifonada de louça será destinada a uso em banheiro para pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade de 8 litros.

Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio: A válvula de descarga externa será do tipo alavanca com registro próprio, com diâmetros nominais (DN) de 1 1/4” e 1 1/2”.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento: O registro de gaveta será em latão fundido sem acabamento, com diâmetro nominal (DN) de 3/4”.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm: O tubo de PVC rígido soldável marrom terá diâmetro nominal (DN) de 25 mm (3/4”), incluindo conexões.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm: O tubo de PVC rígido soldável marrom terá diâmetro nominal (DN) de 40 mm (1 1/4”), incluindo conexões.

6.9.2 W.C

Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4”: Será instalada uma torneira curta com rosca para uso geral em latão fundido cromado com diâmetro nominal (DN) de 3/4”.

Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido: O banheiro contará com um tampo ou bancada em granito, com frontão e espessura de 2 cm, com acabamento polido.

Bacia sifonada de louça sem tampa - 8 litros: Será instalada uma bacia sifonada de louça com capacidade de 8 litros de descarga, sem tampa.

Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4”: A descarga do banheiro será feita por meio de uma válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo e diâmetro nominal (DN) de 1 1/4”.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4”: Será instalado um registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, com diâmetro nominal (DN) de 3/4”.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4”), inclusive conexões: Será utilizado um tubo de PVC rígido soldável marrom com diâmetro nominal (DN) de 25 mm (3/4”), incluindo as conexões necessárias.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



6.10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

6.10.1 W.C ACESSÍVEL

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões: Tubo de PVC rígido branco PxB com diâmetro nominal de 50 mm, com virola e anel de borracha, destinado para uso em sistemas de esgoto da linha série normal, incluindo conexões.

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões: Tubo de PVC rígido branco PxB com diâmetro nominal de 100 mm, com virola e anel de borracha, destinado para uso em sistemas de esgoto da linha série normal, incluindo conexões.

Caixa de passagem, 600 x 600 x 600 mm: Caixa de gordura em alvenaria com dimensões de 600 x 600 x 600 mm, destinada a receber os esgotamentos.

Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha: Caixa sifonada de PVC rígido com dimensões de 100 x 100 x 50 mm, com grelha, destinada a receber água servida de pias, ralos e tanques.

Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2': Sifão plástico rígido com diâmetros nominais de 1" x 1 1/2", destinado a ser utilizado em pias e lavatórios para vedação de gases e odores.

Válvula de PVC para lavatório: Válvula de PVC para lavatório, destinada a ser utilizada como dispositivo de escoamento de água em lavatórios.

6.10.2 W.C

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões: Tubo de PVC rígido branco PxB com diâmetro nominal de 50 mm, com virola e anel de borracha, destinado para uso em sistemas de esgoto da linha série normal, incluindo conexões.

Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha: Caixa sifonada de PVC rígido com dimensões de 100 x 100 x 50 mm, com grelha, destinada a receber água servida de pias, ralos e tanques

Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2': Sifão plástico rígido com diâmetros nominais de 1" x 1 1/2", destinado a ser utilizado em pias e lavatórios para vedação de gases e odores.

Válvula de PVC para lavatório: Válvula de PVC para lavatório, destinada a ser utilizada como dispositivo de escoamento de água em lavatórios.

6.11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml: Saboneteira em plástico ABS branco, com capacidade para refil de sabonete líquido de 800 ml, com fechadura e chave, para instalação em parede ou bancada.

Dispenser toalheiro em ABS, para folhas: Dispenser em plástico ABS branco, para acondicionamento de folhas de papel toalha, com capacidade para até 500 folhas, com fechadura e chave, para instalação em parede.

Porta-papel de louça de embutir: Porta-papel higiênico em louça branca, de embutir na parede, com capacidade para um rolo de papel higiênico comum.

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm: Barra de apoio reta em aço inoxidável polido, com diâmetro de 1 1/2" e comprimento de 800 mm, para fixação em paredes próximas a lavatórios, vasos sanitários, banheiras ou chuveiros, destinada a pessoas com mobilidade reduzida.

Limpeza final da obra: Limpeza geral da obra após a conclusão da instalação dos equipamentos e acabamentos, incluindo varrição, remoção de resíduos e detritos, limpeza de vidros, metais, louças sanitárias e pisos, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.1 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO:

4.5.1 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, com autonomia mínima de 2 horas.

Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 20 mm.

Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios.

Cabo de cobre de 2,5 mm², com isolamento de 750 V - isolamento em PVC 70°C.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A.

Buritama/SP, 15 de maio de 2023



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41 38988882
7

Assinado de forma digital por
DAVID JUNIOR MARTINS
RODRIGUES:4138988882
Dados: 2023.05.15 13:41:54 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA:5070072440

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32
, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99666-4515 – EMAIL:
ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 05 DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - LOCAL: CERET - Contendo: 05 Páginas.



MEMORIAL DE CÁLCULO									
ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET						CIDADE: BURITAMA/SP			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP									
LOCAL: CERET						DATA BASE			
RECURSOS: Próprios						CDHU nº. 1890			
						Regime de Execução: Empreitada Global			
ITEM	FORMA	CÓDIGO	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./M²	VALOR UNIT. TOTAL	
							SUBTOTAL:		RS 6,00
1			PLACA DE OBRA						
1.1	CDHU	02.06.020	Placa de identificação para obra	M²	6,00		= 4 m * 1,5 m = 6,00 m²		RS 6,00
							SUBTOTAL:		RS 6,00
2			ADEQUAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES						
2.1			ADEQUAÇÃO ENTRADA						RS 6,00
2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1.1	CDHU	00.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,70		Portas = 2*2,10*1,92 = 8,06 m²; Mureta Entrada = 3,44*2,10; Total: 2,70 m³		
2.1.1.2	CDHU	04.09.020	Reforço de estrutura metálica em geral	M3	8,40		Portão de Acesso = 4 m * 2,1 m = 8,40 m³		
2.1.1.3	CDHU	06.07.040	Remoção de entulho separado de obra com argamassa metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,70		Portas = 2*2,10*1,92 = 8,06 m²; Mureta Entrada = 3,44*2,10; Total: 2,70 m³		
2.1.2			INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ENTRADA						
2.1.2.1	CDHU	34.02.060	Porta-janela de abrir em chapa, sob medida	M2	16,80		= 2m * 2,10m * 2 und + 4 m * 2,10 m = 16,80 m²		
2.1.2.2	CDHU	36.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travessamento horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,90 m	CJ	1,00		= 2m * 2,10m * 2 und + 4 m * 2,10 m = 16,80 m²		
2.1.2.3	CDHU	36.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travessamento horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,90 m	CJ	1,00		= 2m * 2,10m * 2 und + 4 m * 2,10 m = 16,80 m²		
2.1.2.4	CDHU	30.07.332	Espalho a base de água em estrutura metálica	M2	33,90		= (2m * 2,10m * 2 und + 4 m * 2,10 m) * 2 et = 33,90 m²		
2.1.3			RAMPAS DE ENTRADA						
2.1.3.1	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em bloco maciço comum	M3	0,33		= (2,57 comp * 0,1 alt * 0,08 larg) * 2 lados = 0,20 m³		
2.1.3.2	CDHU	17.05.020	Plac. com revestido em concreto simples, sem controle de fôr	M2	2,81		= 1,02 m² (Área útil) * 2,77 comp = 2,81 m²		
2.1.3.3	CDHU	17.03.020	Clareamento despendido	M2	30,58		= 11,90 m² * 2,57 comp = 30,58 m²		
2.1.3.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	30,58		= 30,58 m² * 1 kg/m² malha pop 15 x 15 = 30,58 kg		
2.1.3.5	CDHU	20.05.020	Acabado para quadras e pisos cimentados	M2	30,58		= 10,90 m² * 2,81 comp = 30,58 m²		
2.1.4	COMPOZIÇÃO	2	Acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M	12,80		= 3,70m * 4 und = 14,80 m		
2.1.4.1	CDHU	30.04.020	Revestimento em baciahê sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - solado	M2	6,94		= (0,20*0,20) * 111 unidades = 6,94 m²		
2.1.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2.1.5.1	CDHU	36.01.020	Limpeza final da obra	M2	30,58		= 11,90 m² * 2,57 comp = 30,58 m²		
							SUBTOTAL:		RS 6,00
2.2			W.C ACESSÍVEIS						
2.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.2.1.1	CDHU	00.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,75		= 1,20 m * 2,10 m * 0,15 * 2 und = 0,75 m³		
2.2.1.2	CDHU	00.01.250	Demolição mecanizada de pavimento do piso em concreto, inclusive fragmentação e acondicionamento do material	M3	13,96		= 6,00 m * 2,33m = 13,96 m³		
2.2.1.3	CDHU	00.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	42,09		= (0,65+0,65+0,33) * 2 alt = 42,09 m²		
2.2.1.4	CDHU	06.02.020	Reforço manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou obra até 1,5 m	M3	1,12		(Escavação) 6 * 2,33 * 0,08 = 1,12 m³		
2.2.1.5	CDHU	04.09.020	Reforço de estrutura metálica em geral	M3	3,20		Janelas = 2m * 0,80 m * 2 unidades = 3,20 m³		
2.2.1.6	CDHU	06.07.040	Remoção de entulho separado de obra com argamassa metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,46		= 0,75 + (13,96*0,05) = 1,46 m³		
2.2.2			INFRAESTRUTURA						
2.2.2.1	CDHU	10.01.021	Braço em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	16,80		= 6und * 2 metros = 16 metros		
2.2.2.2	CDHU	06.01.020	Reforço manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,85		= 6,20 m * 0,20 prof * 0,2 larg = 0,96 m³		
2.2.2.3	CDHU	11.18.040	Ladrão de pedra fibrosa	M2	0,81		= 6,20 m * 0,08 larg * 0,2 larg = 0,96 m²		
2.2.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx = 500 MPa	KG	96,00		= 40,56 m² * 100kg/m² = 96 kg		
2.2.2.5	CDHU	11.01.330	Concreto, acabado, fyx = 25 MPa	M3	0,36		= 19,32 m * 0,30 prof * 0,2 larg = 0,96 m³		
2.2.2.6	CDHU	11.18.040	Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,36		= 19,32 m * 0,30 prof * 0,2 larg = 0,96 m³		
2.2.3			SUPERESTRUTURA						
2.2.3.1			PILARES						
2.2.3.1.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	12,48		= 8 und * 2 lados * 0,20 comp * 3 altura = 12,48 m²		
2.2.3.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx = 500 MPa	KG	87,00		= 8,87 m² * 100 kg/m² = 87 kg		
2.2.3.1.3	CDHU	11.03.040	Concreto preparado no local, fyx = 25 MPa	M3	0,81		= 6,20 m * 0,14 larg * 0,20 comp = 0,81 m³		
2.2.3.1.4	CDHU	11.18.090	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,81		= 6,20 m * 0,14 larg * 0,20 comp = 0,81 m³		
2.2.3.2			VIGAS DE RESPALDO						
2.2.3.2.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,39		= 9,32m * 0,3 alt * 2 lados = 9,32 m²		
2.2.3.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx = 500 MPa	KG	28,00		= 0,00		
2.2.3.2.3	CDHU	11.03.040	Concreto preparado no local, fyx = 25 MPa	M3	0,36		= 9,32m * 0,3 alt * 0,14 larg = 0,36 m³		
2.2.3.2.4	CDHU	11.18.090	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,36		= 9,32m * 0,3 alt * 0,14 larg = 0,36 m³		
2.2.4			ALVENARIA						
2.2.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, com revestido, de 6 cm	M2	27,36		= 6,20m * 3 = 27,36 m²		
2.2.5			PISO						
2.2.5.1	CDHU	17.05.020	Plac. com revestido em concreto simples, sem controle de fôr	M2	0,70		= 12,96 m² * 0,06 m = 0,76 m²		
2.2.5.2	CDHU	17.01.250	Regularização de piso com reba de concreto	M2	13,96		= 6,00 m * 2,33m = 13,96 m²		
2.2.5.3	CDHU	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção III, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	13,96		= 6,00 m * 2,33m = 13,96 m²		
2.2.5.4	CDHU	18.08.152	Rodapé em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção III, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	9,92		= (2,33+1,2+2,33-0,8) perimetro * 2 lados = 9,92 m		
2.2.6			REVESTIMENTO						
2.2.6.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	82,71		Vertical = (2,33*2) + (0,9*1,4) + Horizontal = (5,4*2) + (1,2*1,2) = 82,71 m²		
2.2.6.2	CDHU	17.02.020	Reboco	M2	82,71		Vertical = (2,33*2) + (0,9*1,4) + Horizontal = (5,4*2) + (1,2*1,2) = 82,71 m²		
2.2.6.3	CDHU	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção III, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	42,18		Vertical = (2,33*2) + (0,9*1,2) + Horizontal = (1,5*2) = 42,18 m²		
2.2.6.4	CDHU	30.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	40,53		= 40,71 - 42,18 = 40,53 m²		
2.2.6.5	CDHU	30.10.020	Tela lã de vidro, inclusive preparo	M2	40,53		= 40,71 - 42,18 = 40,53 m²		
2.2.7			ESQUADRIAS						
2.2.7.1			PORTAS						
2.2.7.1.1	CDHU	26.02.211	Porta enclausurada de abrir em alumínio - cor bronze	M2	3,78		= (0,9*2,1) * 2,22 = 3,78 m²		
2.2.7.2			JANELAS						
2.2.7.2.1	CDHU	26.01.060	Caibão em alumínio preto-antr com vidro, lã de rocha mineral	M2	1,90		= 1m * 0,90m * 2 und = 1,90 m²		
2.2.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SAO JOAO DE IRACEMA/SP - (17) 99666-4515 - EMAIL: ENGJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



ITEM	POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT/ M3	VALOR UNIT. TOTAL
2.2.8.1	INPM-08/2023	10473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SUPR, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELÉTRICIDADE EMBUTIDO (EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELÉTRICIDADE, CABO, RASGO E CHAMAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF 112022	UN	4,00			04 Unidades
2.2.8.2	INPM-08/2023	103762	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBRESOP, COM LED DE 12/13 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 232022	UN	4,00			04 Luminárias
2.2.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
2.2.9.1	CDMU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidráulico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, Diâ= 1/2"	UN	2,00			02 unidades
2.2.9.2	CDMU	36.01.540	Arco manual aplicado de aço inoxidável para rasgo de 30 kg	UN	2,00			02 unidades
2.2.9.3	CDMU	30.02.000	Placô com regulador em concreto simples sem controle de fck	UN	2,00			02 unidades
2.2.9.4	CDMU	47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, Diâ= 1 1/4" e Diâ= 1 1/2"	UN	2,00			02 unidades
2.2.9.5	CDMU	47.01.220	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, Diâ= 3/4"	UN	2,00			02 unidades
2.2.9.6	CDMU	46.01.020	Tubo de PVC rígido acrílico marrom, Diâ= 25 mm, (2H), inclusive conexões	M	16,10			46,5+0,80+2,20+2,80+0,45+1,16
2.2.9.7	CDMU	46.01.540	Arco manual aplicado de aço inoxidável para rasgo de 30 kg	M	5,00			47,2
2.2.10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
2.2.10.1	CDMU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco P&B com vitrol e anel de borracha, linha esgoto série normal, Diâ= 90 mm, inclusive conexões	M	4,00			* W/C Fm = 0,2m * W/C Max. 0,2m = Total 04 metros
2.2.10.2	CDMU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco P&B com vitrol e anel de borracha, linha esgoto série normal, Diâ= 100 mm, inclusive conexões	M	16,04			40,80+3,80+0+2,4= 49,04 m
2.2.10.3	CDMU	46.03.020	Caixa de areia em alvenaria, 800 x 800 x 800 mm	UN	2,00			02 unidades
2.2.10.4	CDMU	46.01.070	Caixa afonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00			02 unidades
2.2.10.5	CDMU	46.03.040	Placô para piso com coroa, rígido, de 1 x 1 1/2"	UN	2,00			02 unidades
2.2.10.6	CDMU	46.23.360	Válvula de PVC para lavatório	UN	2,00			02 unidades
2.2.11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.2.11.1	CDMU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para rell de 800 ml	UN	2,00			02 unidades
2.2.11.2	CDMU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00			02 unidades
2.2.11.3	CDMU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	2,00			02 unidades
2.2.11.4	CDMU	30.01.030	Barras de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	10,00			05 unidades em cada banheiro = 10 unidades
2.2.11.5	CDMU	96.01.020	Limpeza final de obra	M2	13,96			4 800 m² + 2 300 m² = 13 960 m²
2.3			ESCADAS ARQUIBANCADA					RS 0,00
2.3.1			DEGRAUIS 12x (1,30x0,35)					
2.3.1.1	CDMU	14.01.020	Avenida de embasamento em bloco maciço comum	M3	0,17			[(0,35 comp + 1,3 larg) * 0,175 altura * 0,05 espessura * 12 und = 0,17 m³
2.3.1.2	CDMU	36.1.2.000	Arco manual aplicado de aço inoxidável para rasgo de 30 kg	M3	0,54			40,38comp * 1,3 larg * 0,1 esp * 12 und = 0,54 m³
2.3.1.3	CDMU	17.05.020	Placô com regulador em concreto simples sem controle de fck	M3	4,41			40,38comp * 1,3 largura * 0,175 esp * 12 und = 4,41 m³
2.3.1.4	CDMU	17.03.020	Cimentado despenhado	M2	5,46			+ 1,3 comp * 0,35 larg * 12 und = 5,46 m²
2.3.1.5	CDMU	30.06.020	Acrílico para quadras e placas dimensionais	M2	8,93			** Plac: (1,30*30"/12) Placas = [(0,35+1,30)/12]*12; Total= 8,93 m² = 2 m² + 6 unidades = 8 unidades
2.3.1.6	COMPOSIÇÃO	1	Contorno tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	8,90			
2.3.1.7	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M	3,00			= 1,5m * 2 unidades = 3,00 m
2.3.1.8	CDMU	17.02.020	Chapeado	M2	3,47			40,35+2,80*0,35*perimetro * 0,175 alt * 12 unidades = 3,47 m²
2.3.1.9	CDMU	17.02.220	Reboco	M2	3,47			40,35+2,80*0,35*perimetro * 0,175 alt * 12 unidades = 3,47 m²
2.3.2			DEGRAUIS 2x (2,40x0,35)					
2.3.2.1	CDMU	14.01.020	Avenida de embasamento em bloco maciço comum	M3	0,06			40,35 comp + 2,8 larg + 0,35 comp * 0,175 alt * 0,05 espessura * 2 und =
2.3.2.2	CDMU	36.1.2.000	Arco manual aplicado de aço inoxidável para rasgo de 30 kg	M3	0,16			40,35 comp * 2,8 larg * 0,1 esp * 2 und = 0,16 m³
2.3.2.3	CDMU	17.05.020	Placô com regulador em concreto simples sem controle de fck	M3	0,13			40,35 comp * 2,8 largura * 0,175 esp * 2 unidades = 0,13 m³
2.3.2.4	CDMU	17.03.020	Cimentado despenhado	M2	1,82			40,35 comp * 2,8 largura * 2 und = 1,82 m²
2.3.2.5	CDMU	30.06.020	Acrílico para quadras e placas dimensionais	M2	2,98			Plac= 0,35 comp * 2,8 largura * 2 und + Placas= 0,35 comp + 2,8 larg * 2 * 0,175 esp * 2 und; Total = 2,98 m²
2.3.2.6	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M	2,00			Escada Central = 2 unidades de 1,00 metros = 2 metros
2.3.2.7	CDMU	17.02.020	Chapeado	M2	1,16			40,35+2,80*0,35*perimetro * 0,175 altura * 2 und = 1,16 m²
2.3.2.8	CDMU	17.02.220	Reboco	M2	1,16			40,35+2,80*0,35*perimetro * 0,175 altura * 2 und = 1,16 m²
2.4			ESPAÇO EXCLUSIVO CADERIANTES					RS 0,00
2.4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.4.1.1	CDMU	02.01.290	Demolição mecanizada de pavimento ou plac em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	10,90			7,5m * 1,4m = 10,50 m²
2.4.1.2	CDMU	36.02.020	Elevação manual em aço de 1" a 2" categoria em vela ou ova até 1,5 m	M2	5,25			Elevação= 0,70 (24m lado) * 7,50m = 5,25 m²
2.4.1.3	CDMU	06.07.040	Remoção de entulho separado de obra com capoteira metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,74			10,5 * 0,07 = 0,74 m³
2.4.2			PAREDE DE CONTENÇÃO					
2.4.2.1			INFRAESTRUTURA					
2.4.2.1.1	CDMU	12.01.021	Bloco em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	33,80			06 blocos de 0,5m = 06 metros
2.4.2.1.2	CDMU	06.01.020	Execução manual em aço de 1" a 2" categoria em campo aberto	M3	5,00			40,35 m * 0,16 esp * 0,3 larg = 2,12 m³
2.4.2.1.3	CDMU	11.15.040	Leito de pedra britada	M2	0,10			40,35 m * 0,05 esp * 0,3 larg = 0,19 m²
2.4.2.1.4	CDMU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	Hg	62,00			40,82 m² * 100kg/m² = 62 kg
2.4.2.1.5	CDMU	11.01.100	Concreto armado, fck = 20 MPa	M3	0,82			40,30 m * 0,30 esp * 0,3 larg = 0,82 m³
2.4.2.1.6	CDMU	11.01.040	Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,82			40,30 m * 0,30 esp * 0,3 larg = 0,82 m³
2.4.2.2			PILARES					
2.4.2.2.1	CDMU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,80			45 und * 2 lados * 0,28 comp * 1 altura = 2,80 m²
2.4.2.2.2	CDMU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	Hg	18,00			45,18 m² * 100 kg/m² = 18kg
2.4.2.2.3	CDMU	11.03.000	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18			45 und * 0,14 larg * 0,28 comp * 1 altura = 0,18 m³
2.4.2.2.4	CDMU	11.03.000	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,18			45 und * 0,14 larg * 0,28 comp * 1 altura = 0,18 m³
2.4.2.3			VIGAS DE REAPALDO					
2.4.2.3.1	CDMU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	6,18			40,30m * 0,3 alt * 2 lados = 6,18 m²
2.4.2.3.2	CDMU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	Hg	43,00			40,43m² * 100 kg/m² = 43kg
2.4.2.3.3	CDMU	11.03.000	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,43			40,30m * 0,3 alt * 0,14 larg = 0,43 m³
2.4.2.3.4	CDMU	11.03.000	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,43			40,30m * 0,3 alt * 0,14 larg = 0,43 m³
2.4.3			ALVENARIA					
2.4.3.1	CDMU	14.01.020	Avenida de embasamento em bloco maciço comum	M3	1,44			40,3 perimetro * 1 altura * 0,14 larg = 1,44 m³
2.4.4			PISO					
2.4.4.1	CDMU	17.05.020	Placô com regulador em concreto simples sem controle de fck	M3	0,73			47,5 comp * 1,4 larg * 0,21 espessura = 0,73 m³
2.4.4.2	CDMU	17.03.020	Cimentado despenhado	M2	10,50			47,5 comp * 1,4 larg = 10,50 m²
2.4.4.3	CDMU	30.06.020	Acrílico para quadras e placas dimensionais	M2	10,50			47,5 comp * 1,4 larg = 10,50 m²
2.4.5			REVESTIMENTO					
2.4.5.1	CDMU	17.02.020	Chapeado	M2	10,50			47,50 perimetro * 1 m altura = 10,50m²
2.4.5.2	CDMU	17.02.220	Reboco	M2	10,50			47,50 perimetro * 1 m altura = 10,50m²
2.4.5.3	CDMU	30.02.000	Massa corrida a base de PVA	M2	10,50			47,50 perimetro * 1 m altura = 10,50m²
2.4.5.4	CDMU	30.10.020	Tela 100 em massa, inclusive adesivo	M2	10,50			47,50 perimetro * 1 m altura = 10,50m²
2.4.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.4.6.1	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	10,50			10,50 perimetro
2.4.6.2	CDMU	96.01.020	Limpeza final de obra	M2	10,50			47,5 comp * 1,4 larg = 10,50 m²
2.5			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					RS 0,00
2.5.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
2.5.1.1	CDMU	90.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	23,00			23 unidades
2.5.1.2	CDMU	36.19.020	Elétrico de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	96,00			Entrada = (22,89+10,89+4,26) * Fundo (26); Total 86m
2.5.1.3	CDMU	36.04.040	Elétrico galvanizado conforme NBR13067 - 3H com acessórios	M	87,00			Arranque= (4,88+11,21+10,96+3,27)*2 lados = 67 m
2.5.1.4	CDMU	36.02.070	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 700 V - isolamento em PVC 70°C	M	366,00			Sinalização Elétrica= (366+47) * 2 Gm = 386m

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFA, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP - (17) 99688-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

ITEM	FORMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT/ M2	VALOR UNIT. TOTAL
2.5.2.1	CMH	37.13.000	Deletor termoeletrônico, unipolar 121022 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00			01 Unidade
2.5.2			DETEÇÃO E SÍNDIOS					
2.5.2.1	CMH	30.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00			01 Unidade
2.5.2.2	CMH	30.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	3,00			03 unidades
2.5.2.3	CMH	30.05.230	Sirene acionável tipo endereçável	UN	3,00			03 unidades
2.5.2.4	CMH	36.04.240	Botão de pânico com fio conforme NBR 13067 - 341, com acessórios	M	21,00			inst. Sirene = 0,24*18,00 = 4,32 m
2.5.2.5	CMH	36.04.210	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 700 V - Isolação em PVC 70°C	M	138,00			= (12,00+7,00+11,21+13,00+13,37+2,54+18,00)comp * 2dox = 138m
2.5.6			EXTINTORES					
2.5.6.1	CMH	30.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00			01 unidade
2.5.6.2	CMH	30.10.090	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1,00			01 unidade
2.5.7			PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO					
2.5.7.1	CMH	87.02.190	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	4,00			04 extintores
2.5.7.2	CMH	87.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	8,00			04 Arquiubancada + 04 Frente
2.5.7.3	CMH	87.02.200	Placa de identificação em PVC, com texto em alú	M2	0,50			1 * 0,5 = 0,50 m ²
3			ADEQUAÇÃO ACADEMIA					SUBTOTAL: R\$ 0,00
3.1			CORREÇÃO ENTRADAS LATERAIS					R\$ 0,00
3.1.1	COMPOSIÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1"1/2" e montante com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canota	M	10,00			=5,00M * 2dox = 10,00m
3.2			COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO - SO MÃO DE OBRA					R\$ 0,00
3.2.1	CMH	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - isolado	M2	102,50			Colocação de PISO = 10*10,25 = 102,50 m ² (O material será fornecido por esta municipal)
3.3			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 0,00
3.3.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.3.1.1	CMH	30.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepelo, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	23,00			02 unidades
3.3.1.2	CMH	36.19.020	Bateria de PVC contendo bateria leve, diâmetro externo de 20 mm	M	20,00			=12 metros + 8 até o quadro = 20m
3.3.1.3	CMH	36.02.210	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 700 V - Isolação em PVC 70°C	M	80,00			01 unidade
3.3.1.4	CMH	37.13.000	Deletor termoeletrônico, unipolar 121022 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00			01 unidade
3.3.2			EXTINTORES					
3.3.2.1	CMH	30.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00			01 unidade
3.3.2.2	CMH	30.10.090	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1,00			01 unidade
3.3.3			PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO					
3.3.3.1	CMH	87.02.190	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	2,00			02 unidade
3.3.3.2	CMH	87.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	2,00			02 unidade
3.3.3.3	CMH	87.02.200	Placa de identificação em PVC, com texto em alú	M2	0,50			1 * 0,5 = 0,50 m ²
4			ADEQUAÇÃO ARQUIUBANCADA					SUBTOTAL: R\$ 0,00
4.1			RAMPAS LATERAIS E CALÇAMENTO					R\$ 0,00
4.1.1	CMH	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,31			Rampa Esquerda = (0,73*0,05)*4 + Rampa Direta = (0,73*0,05)*4 = (0,08*0,08*0,22) = 0,31 m ³
4.1.2	CMH	06.12.020	Alcornoque aplicado de área interna com mago de 30 kg	M3	6,74			Rampa Esquerda = 12,34*0,15 + Rampa Direta + Calçada = 32,34*0,15; Total = 6,74 m ³
4.1.3	CMH	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	2,25			Rampa Esquerda = 12,34*0,05 + Rampa Direta + Calçada = 32,34*0,05; Total = 2,25 m ³
4.1.4	CMH	17.03.020	Cimentado despenado	M2	44,90			Rampa Esquerda = 12,34 + Rampa Direta + Calçada = 32,34; Total = 44,90 m ²
4.1.5	CMH	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	44,90			= 44,90m ² * 1kg/m ² , malha pop 15 x15 = 44,90kg
4.1.6	CMH	30.06.020	Acéfito para quadras e placas cimentadas	M2	44,90			= 44,90 m ²
4.1.7	COMPOSIÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1"1/2" e montante com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canota	M	21,20			= 8 und * 2,65m = 21,20 metros
4.2			RISO TÁTIL					R\$ 0,00
4.2.1	CMH	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - isolado	M2	2,50			= 40 und * (0,25*0,25) = 2,50 m ²
4.3			DEGRUAIS LIX (2,60x0,85)					R\$ 0,00
4.3.1	CMH	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,51			=0,35 comp + 2,0 larg = 0,35 comp*(0,175 alt* 0,08 espessura * 18 und = 0,35 m ³
4.3.2	CMH	06.12.020	Alcornoque aplicado de área interna com mago de 30 kg	M3	1,54			=0,35 comp * 2,00 larg * 0,1 esp * 18 und = 1,54 m ³
4.3.3	CMH	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	1,23			=0,35 comp * 2,0 largura * 0,075 esp * 18 unidade = 1,23m ³
4.3.4	CMH	17.03.020	Cimentado despenado	M2	18,38			=0,35 comp * 17,8 largura * 18 und = 18,38 m ²
4.3.5	CMH	30.06.020	Acéfito para quadras e placas cimentadas	M2	28,78			Área Piso = 18,38 + Área Rampas = 10,40 = Total = 28,78 m ²
4.3.6	COMPOSIÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1"1/2" e montante com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canota	M	9,00			= 6 und * 1,50m = 9 m
4.3.7	CMH	17.02.020	Chapisco	M2	10,40			=(0,35+0,35*0,35) perímetro * 5,175 altura * 18 und = 10,40 m ²
4.3.8	CMH	17.02.220	Raboco	M2	10,40			=(0,35+0,35*0,35) perímetro * 5,175 altura * 18 und = 10,40 m ²
4.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 0,00
4.4.1	CMH	36.01.020	Limpeza final de obra	M2	61,31			=44,90 + 16,38 = 61,31 m ²
4.5			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 0,00
4.5.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.5.1.1	CMH	30.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepelo, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00			04 unidades
4.5.1.2	CMH	36.13.010	Bateria de PVC contendo bateria leve, diâmetro de até 20 mm, com acessórios	M	23,00			= 18 m + 5m = 23 metros
4.5.1.3	CMH	36.02.210	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 700 V - Isolação em PVC 70°C	M	80,00			01 unidade
4.5.1.4	CMH	37.13.000	Deletor termoeletrônico, unipolar 121022 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00			01 unidade
4.5.2			EXTINTORES					
4.5.2.1	CMH	30.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00			01 unidade
4.5.2.2	CMH	30.10.090	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1,00			01 unidade
4.5.3			PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO					
4.5.3.1	CMH	87.02.190	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	2,00			02 unidade
4.5.3.2	CMH	87.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	4,00			02 unidade
4.5.3.3	CMH	87.02.200	Placa de identificação em PVC, com texto em alú	M2	0,50			1 * 0,5 = 0,50 m ²
4.5.4			CORREÇÃO ESCADAS VESTIBULARES					
4.5.4.1	COMPOSIÇÃO	1	Contrito tubular em tubo de aço, diâmetro 1"1/2", acabamento em pintura	M	21,90			=0,7M * 8 unidades = 21,90m
4.5.5			GUARDA-CORPO LATERAIS					
4.5.5.1	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montante, diâmetro de 1"1/2"	M	10,30			=0,3 * 3 = 10,30M
5			ADEQUAÇÃO ENTRADA CERTE					SUBTOTAL: R\$ 0,00
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00
5.1.1	CMH	02.01.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento e acomodação do material	M3	1,75			=0,3 larg * 2,1 alt * 0,2 esp = 1,26 m ³
5.1.2	CMH	02.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	55,65			=15,8 comp * 3,5 larg = 55,65m ²
5.1.3	CMH	06.02.020	Escabeção manual em solo de 1" a 2" catigado em sola ou cava até 1,5 m	M3	64,00			=15,8 comp * 2,0 larg * 1,15 = 35,95m ³
5.1.4	CMH	06.07.040	Remoção de entulho separado de obra com açapcha metálica - terra, alvenaria, concreto, azulejos, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,04			=1,47m ³ + Piso (55,65*1) = Total = 7,04 m ³
5.2			ESTRUTURA - MURO DE ARRIMO					R\$ 0,00

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP - (17) 99688-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



ITEM	FORMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./M2	VALOR UNIT. TOTAL
5.2.1 INFRAESTRUTURA								
5.2.1.1	CMH	12.01.021	Bloco em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	21,80			
5.2.1.2	CMH	06.01.220	Fundação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M	12,00			
5.2.1.3	CMH	11.15.040	Ladrão de pedra britada	M3	2,22		421,80 m³ * 0,26 coef * 0,2 larg = 2,22 m³	
5.2.1.4	CMH	10.01.240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	191,00		*1,91 m² * 100kg/m² = 191 kg	
5.2.1.5	CMH	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,91		421,80 m³ * 0,30 coef * 0,2 larg = 1,91 m³	
5.2.1.6	CMH	11.15.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,91		421,80 m³ * 0,30 coef * 0,2 larg = 1,91 m³	
5.2.2 PILARES								
5.2.2.1	CMH	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	7,18		*8 unid * 2 lados * 0,26 coef * 1,15 altura = 7,18 m²	
5.2.2.2	CMH	10.01.240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	90,00		*2,90 m² * 100 kg/m² = 90kg	
5.2.2.3	CMH	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,90		*15 unid * 0,14 larg * 0,26 coef * 1,15 altura = 0,42 m³ + 2 unid * 0,14 larg * 0,26 coef * 1,15 altura = 0,18 m³; Total = 0,60 m³	
5.2.2.4	CMH	11.15.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,90		*15 unid * 0,14 larg * 0,26 coef * 1,15 altura = 0,42 m³ + 2 unid * 0,14 larg * 0,26 coef * 1,15 altura = 0,18 m³; Total = 0,60 m³	
5.2.3 VIGAS DE RESPALDO								
5.2.3.1	CMH	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	21,80		*21,80m * 0,3 at * 2 lados = 8,19 m²	
5.2.3.2	CMH	10.01.240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	134,00		*1,34m² * 100 kg/m² = 134kg	
5.2.3.3	CMH	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	1,34		*21,80m * 0,3 at * 0,14 larg = 0,43 m³	
5.2.3.4	CMH	11.15.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,34		*21,80m * 0,3 at * 0,14 larg = 0,43 m³	
5.3 ALVENARIA								
5.3.1	CMH	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	5,77		*27,00 perimetro * 1,15 altura * 0,14 esp + 4,44 m³ + 3,30m * 2,30 altura * 0,14 esp * 1,33; Total = 5,77 m³	RS 0,00
5.4 PISO								
5.4.1	CMH	17.05.220	Plao com requadro em concreto alveolar sem controle de fck	M2	3,46		*15,9 comp * 3,5aug = 56,65m² * 0,17 = 3,46 m²	
5.4.2	CMH	10.02.220	Armadura em tela soldada de aço	KG	65,50		*15,9 comp * 1,5aug = 29,85kg	
5.4.3	CMH	17.03.220	Cimentado desmontado	M2	56,50		*15,9 comp * 3,5aug = 56,65m²	
5.4.4	CMH	10.05.020	Acrílico para juntas e placas dimensionais	M2	56,50		*15,9 comp * 3,5aug = 56,65m²	
5.4.5	CMH	10.04.020	Revestimento em boracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização MB de alerta / direcional - isolado	M2	1,75		*20unid * (0,25*0,25) = 1,75 m²	
5.5 REVESTIMENTO								
5.5.1	CMH	17.02.220	Chapisco	M2	73,14		*21,80 perimetro * 1,15 m altura = 26,57m² * 2 lados = 73,14	
5.5.2	CMH	17.02.220	Reboco	M2	73,14		*21,80 perimetro * 1,15 m altura = 26,57m² * 2 lados = 73,14	
5.5.3	CMH	10.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M2	1,46		*21,80 perimetro * 1,15 m altura = 26,57m² * 2 lados = 73,14m² * 0,02 = 1,46 m²	
5.5.4	CMH	10.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	36,51		*21,80 perimetro * 1,15 m altura = 26,57m²	
5.6 PORTÃO								
5.6.1	CMH	14.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	8,75		*3,5 larg * 2,5 at = 8,75 m²	RS 0,00
5.7 CORRIMÃO RAMPA								
5.7.1	COMPOSIÇÃO	1	Controlado tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	27,80		*13,90 * 2 lados = 27,80	
5.7.2	COMPOSIÇÃO	2	Controlado duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montante com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e cunha	M	13,90		Central = 13,90 m	
5.8 GUARDA-CORPO LATERAIS								
5.8.1	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	27,80		*13,90 = 27,80 m	RS 0,00
5.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.9.1	CMH	16.01.020	Limpeza final da obra	M2	56,90		*15,9 comp * 3,5aug = 56,65m²	RS 0,00
6 REFORMA GERAL - BANHEIROS								
6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
6.1.1	CMH	06.02.240	Demolição manual de alvenaria de estrutura ou elemento isolado, incluindo revestimento	M2	1,80		Paralelo Chuveiro = (2,20*2,50) 13,75" + Abertura Porta = (0,80*1,10) 13,75"	
6.1.2	CMH	06.01.250	Demolição mecanizada de pavimento de piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	15,90		W.C PNE = (3,73 comp * 1,85 larg * 2 lados) = 13,31 m² + Banheira W.C = 1,89 * 2 lados = 3,78 m²; Total = 15,90 m²	
6.1.3	CMH	10.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	27,80		Piso dos Banheiros = 13,90m² * 2 = 27,80 m²	
6.1.4	CMH	06.02.020	Fundação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,11		W.C PNE = 12,31 m³ * (5,14 deslize + 0,05 concreto) = 1,11 m³ Porta Entrada = (0,80*1,10) + Porta Banheiros = (0,7*2,10) = 2,47 m³; Total = 3,58 m³	
6.1.5	CMH	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,24			
6.1.6	CMH	06.02.240	Retirada de acabamento porfi e material qualquer, exceto barro	M2	34,42		Área de Cobertura = 88,84 área * 0,5 metade da cobertura = 34,42 m²	
6.1.7	CMH	06.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	8,00		04 vasos + 04 tornas = 08 unidades	
6.1.8	CMH	06.07.040	Remoção de estufo separado de obra com garbata metálica - ferro, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,18		Alvenaria = 1,05 + Piso PNE = (15,90*0,05) + Cerâmica = 27,00,00	
6.2 INFRAESTRUTURA								
6.2.1	CMH	12.01.021	Bloco em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	1,00		02 unidades * 02 banheiros = 02 metros = 02 metros	RS 0,00
6.2.2	CMH	06.01.220	Fundação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M	0,25		*7,46 m * 0,26 coef * 0,2 larg = 0,32 m³	
6.2.3	CMH	11.15.040	Ladrão de pedra britada	M3	0,21		*7,46 m * 0,26 coef * 0,2 larg = 0,32 m³	
6.2.4	CMH	10.01.240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	45,00		*0,45 m² * 100kg/m² = 45 kg	
6.2.5	CMH	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,45		*7,46 m * 0,30 coef * 0,2 larg = 0,45 m³	
6.2.6	CMH	11.15.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,45		*7,46 m * 0,30 coef * 0,2 larg = 0,45 m³	
6.3 SUPERESTRUTURA								
6.3.1 PILARES								
6.3.1.1	CMH	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,56		*4 unid * 2 lados * 0,26 coef * 2,30 altura = 4,56 m²	
6.3.1.2	CMH	10.01.240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	30,00		*0,30 m² * 100 kg/m² = 30 kg	
6.3.1.3	CMH	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,32		*4 unid * 0,14 larg * 0,26 coef * 2,30 altura = 0,32 m³	
6.3.1.4	CMH	11.15.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,32		*4 unid * 0,14 larg * 0,26 coef * 2,30 altura = 0,32 m³	
6.3.2 VIGAS DE RESPALDO								
6.3.2.1	CMH	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	7,46		*7,46m * 0,3 at * 2 lados = 4,48 m²	
6.3.2.2	CMH	10.01.240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	21,00		*0,21 m² * 100 kg/m² = 21 kg	
6.3.2.3	CMH	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,31		*7,46m * 0,3 at * 0,14 larg = 0,31 m³	
6.3.2.4	CMH	11.15.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,31		*7,46m * 0,3 at * 0,14 larg = 0,31 m³	
6.4 ALVENARIA								
6.4.1	CMH	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso residencial, de 9 cm	M2	16,41		*7,46m * 2,20 = 16,41 m²	RS 0,00
6.5 PISO								
6.5.1	CMH	17.05.220	Plao com requadro em concreto alveolar sem controle de fck	M2	0,82		*12,31 * 0,06 = 0,82 m²	
6.5.2	CMH	17.01.260	Regularização de piso com nata de cimento	M2	12,31			
6.5.3	CMH	16.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 5%, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	45,19		Área W.C PNE = 12,31 + Área W.C = (16,44m²) = 45,19 m²	
6.6 REVESTIMENTO								
6.6.1	CMH	17.02.220	Chapisco	M2	161,04		W.C PNE = (10,46 perimetro * 2 w.c * 2,2 altura) + W.C (19,5perimetro * 2,2 altura * 2 w.c) + Banheira (4,8 perimetro * 2,2 altura * 4 unidades) - Portas (2*0,80*1,10+2*0,70*2,10); Total = 161,04 m²	
6.6.2	CMH	17.02.220	Reboco	M2	161,04		W.C PNE = (10,46 perimetro * 2 w.c * 2,2 altura) + W.C (19,5perimetro * 2,2 altura * 2 w.c) + Banheira (4,8 perimetro * 2,2 altura * 4 unidades) - Portas (2*0,80*1,10+2*0,70*2,10); Total = 161,04 m²	
6.6.3	CMH	16.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 5%, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	161,04		W.C PNE = (10,46 perimetro * 2 w.c * 2,2 altura) + W.C (19,5perimetro * 2,2 altura * 2 w.c) + Banheira (4,8 perimetro * 2,2 altura * 4 unidades) - Portas (2*0,80*1,10+2*0,70*2,10); Total = 161,04 m²	
6.6.4 PINTURA INTERNA								
6.6.4.1	CMH	10.02.060	Massa corida e base de PVA	M2	27,82		*19,58 perimetro inter * 0,8 altura * 2 banheiros - Janelas (2,50*1,2) = 27,82 m²	
6.6.4.2	CMH	10.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	27,82			

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFA, SÃO JOAO DE IRACEMA/SP - (17) 98666-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



ITEM	QNTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./EQ	VALOR UNIT. TOTAL
S.6.5								
PINTURA EXTERNA								
S.6.5.1	CMQ	33.10.100	Tintura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	94,95	= 28,38 perímetro ext. * 3,12 altura + 3,2 altura * 3,22 = 144,95 m²		
S.6.5.2	CMQ	33.10.200	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	94,95	= 28,38 perímetro ext. * 3,12 altura + 3,2 altura * 3,22 = 144,95 m²		
S.7								
ESQUADRIAS								
RS 0,00								
S.7.1								
PORTAS								
S.7.1.1	CMQ	25.02.211	Porta encaixada de abrir em alumínio - cor bronze	M2	17,22	Portas W.C Entrada = (0,92*1,95) = 1,80 m² - Banheiros = (0,7*2,14) = 1,50 m² - Total = 3,30 m²		
S.8								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
S.8.1	CMQ	37.13.800	Ogâmetro termomagnético, unipolar 121022 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00		04 unidades	
S.8.2	INVAR-01.023	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHAMAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA), NF 112022	UN	4,00		04 unidades	
S.8.3	INVAR-01.023	103782	LUMINÁRIA TIPO RAJON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 1200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP. 032022	UN	6,00		01 PNE + 02 BANHEIRO + 02 W.C + 02 BANHEIRO = 06 unidades	
S.9								
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
RS 0,00								
S.9.1								
W.C. ACESSÍVEIS								
S.9.1.1	CMQ	44.03.720	Tomada de mesa para lavatório, acionamento hidráulico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00		02 unidades	
S.9.1.2	CMQ	30.08.040	Lavatório de louça para banheiro com caixa para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00		02 unidades	
S.9.1.3	CMQ	30.08.090	Bacia afonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 8 litros	UN	2,00		02 unidades	
S.9.1.4	CMQ	47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	UN	2,00		02 unidades	
S.9.1.5	CMQ	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00		02 unidades	
S.9.1.6	CMQ	46.01.020	Tubo de PVC rígido adalvíni marrom, DN= 25 mm, (2x4), inclusive conexões	M	12,00		02 faixas de 36 metros	
S.9.1.7	CMQ	46.01.040	Tubo de PVC rígido adalvíni marrom, DN= 40 mm, (1.14), inclusive conexões	M	6,00		01 faixa de 32 metros	
S.9.2								
W.C.								
S.9.2.1	CMQ	44.03.430	Tomada de mesa para lavatório, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	2,00		02 unidades	
S.9.2.2	CMQ	44.02.060	Tempo-lavacida em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento porcelanado	M2	3,21	(Área (0,55*2) = 1,10 m²) - Área (0,1*2) = 0,20 m² = 0,90 m²	02 unidades = 3,21 m²	
S.9.2.3	CMQ	44.01.060	Bacia afonada de louça sem tampa - 8 litros	UN	4,00		substituição 04 unidades	
S.9.2.4	CMQ	47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4"	UN	4,00		Três de Válvulas de descarga	
S.9.2.5	CMQ	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00		02 unidades	
S.9.2.6	CMQ	46.01.020	Tubo de PVC rígido adalvíni marrom, DN= 25 mm, (2x4), inclusive conexões	M	12,00		02 faixas de 36 metros	
S.10								
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
RS 0,00								
S.10.1								
W.C. ACESSÍVEIS								
S.10.1.1	CMQ	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PdB com virala e anel de borracha, linha registro série normal, DN= 80 mm, inclusive conexões	M	6,00	= W.C Farc = 03m + W.C Masc. 03m = Total 06 metros		
S.10.1.2	CMQ	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PdB com virala e anel de borracha, linha registro série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	= W.C Farc = 06m + W.C Masc. 06m = Total 12 metros		
S.10.1.3	CMQ	46.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	2,00		02 unidades	
S.10.1.4	CMQ	46.01.010	Caixa afonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00		02 unidades	
S.10.1.5	CMQ	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	2,00		02 unidades	
S.10.1.6	CMQ	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	2,00		02 unidades	
S.10.2								
W.C.								
S.10.2.1	CMQ	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PdB com virala e anel de borracha, linha registro série normal, DN= 80 mm, inclusive conexões	M	6,00	= W.C Farc = 03m + W.C Masc. 03m = Total 06 metros		
S.10.2.2	CMQ	46.01.010	Caixa afonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00		02 unidades	
S.10.2.3	CMQ	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	4,00		04 unidades	
S.10.2.4	CMQ	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	4,00		04 unidades	
S.11								
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
RS 0,00								
S.11.1	CMQ	44.20.280	Tempo de plástico para bacia sanitária	UN	4,00		04 unidades	
S.11.2	CMQ	44.03.130	Subcoqueira tipo slip-on, para roll de 800 ml	UN	6,00		06 unidades	
S.11.3	CMQ	44.03.190	Dispensar tipo push-on, para folhas	UN	4,00		04 unidades	
S.11.4	CMQ	44.03.090	Porta-papel de louça de embudo	UN	4,00		04 unidades	
S.11.5	CMQ	30.01.030	Barras de apoio metálicas, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6,00		04 unidades em cada banheiro = 08 unidades	
S.11.6	CMQ	56.01.020	Limpeza final da obra	M2	43,42	= 6,87m * 6,32m = 43,42 m²		
S.12								
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO								
RS 0,00								
S.12.1								
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
S.12.1.1	CMQ	50.05.070	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00		04 unidades	
S.12.1.2	CMQ	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	20,00		20 metros	
S.12.1.3	CMQ	36.02.210	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 700 V - isolado em PVC 70°C	M	60,00	= 20 metros * 30m = 600m		
S.12.1.4	CMQ	37.13.800	Ogâmetro termomagnético, unipolar 121022 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00		01 unidade	

Buritama SP - 12 de maio de 2023

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Assessor Técnico em Licitação e em Contratos
RDRZ@engproj.com.br

Rodrigo Zacarias dos Santos
Proletário Municipal

DAVID JUNIOR MARTINS
REGISTRO Nº 139888/2017
Data: 20/10/2019 - Inscrição: 2787

David Junior Martins Rodrigues
ENGR. CIVIL - CREA Nº 567.007-2/44-0

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP - (17) 90668-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 06 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - LOCAL: CERET - Contendo: 05 Páginas.



ITEM		KOMTS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./M3	VALOR UNIT. TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET							CIDADE: BURITAMA/SP																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
LOCAL: CERET																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
RECURSOS: Próprios																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
							DATA BASE		CDHU nº. 1890 - SINAPI 05/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					EDU 1 - 35,00%		Regime de Execução:		Empreitada Global																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">SUBTOTAL:</th> <th colspan="2"></th> <th colspan="2"></th> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">RS 6.812,08</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>PLACA DE OBRA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.1</td> <td>CDHU</td> <td>02.08.020</td> <td></td> <td>Placa de identificação para obra</td> <td>M2</td> <td>6,00</td> <td>881,01</td> <td>1132,01</td> <td>6.812,08</td> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">RS 130.883,00</td> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">RS 37.074,88</td> </tr> <tr> <td colspan="10">ADEQUAÇÃO ENTRADA</td> </tr> <tr> <td colspan="10">SERVIÇOS PRELIMINARES</td> </tr> <tr> <td>2.1.1</td> <td>CDHU</td> <td>02.02.040</td> <td></td> <td>Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento</td> <td>M3</td> <td>2,70</td> <td>87,48</td> <td>84,36</td> <td>227,76</td> </tr> <tr> <td>2.1.1.1</td> <td>CDHU</td> <td>04.09.020</td> <td></td> <td>Retirada de esquadria metálica em geral</td> <td>M2</td> <td>8,40</td> <td>26,18</td> <td>32,72</td> <td>218,88</td> </tr> <tr> <td>2.1.1.2</td> <td>CDHU</td> <td>06.07.040</td> <td></td> <td>Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeiro, papel, plástico ou metal</td> <td>M3</td> <td>2,70</td> <td>101,03</td> <td>126,29</td> <td>140,98</td> </tr> <tr> <td colspan="10">INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ENTRADA</td> </tr> <tr> <td>2.1.2</td> <td>CDHU</td> <td>34.02.060</td> <td></td> <td>Montagem de abrir em chapa, solo metálico</td> <td>M2</td> <td>16,80</td> <td>970,57</td> <td>1213,21</td> <td>20.281,67</td> </tr> <tr> <td>2.1.2.1</td> <td>CDHU</td> <td>38.20.850</td> <td></td> <td>Barras antipânico para porta dupla com travessões horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,80 m</td> <td>CJ</td> <td>1,00</td> <td>1482,71</td> <td>1828,28</td> <td>1.828,28</td> </tr> <tr> <td>2.1.2.2</td> <td>CDHU</td> <td>38.20.850</td> <td></td> <td>Barras antipânico para porta dupla com travessões horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,80 m</td> <td>CJ</td> <td>1,00</td> <td>1482,71</td> <td>1828,28</td> <td>1.828,28</td> </tr> <tr> <td>2.1.2.3</td> <td>CDHU</td> <td>38.07.102</td> <td></td> <td>Barra de aço de 30mm em estrutura metálica</td> <td>M2</td> <td>33,90</td> <td>44,43</td> <td>56,54</td> <td>1.894,08</td> </tr> <tr> <td colspan="10">RAMPA DE ENTRADA</td> </tr> <tr> <td>2.1.3</td> <td>CDHU</td> <td>14.01.020</td> <td></td> <td>Alvenaria de embasamento em bloco maciço comum</td> <td>M3</td> <td>0,03</td> <td>826,12</td> <td>1547,00</td> <td>85,48</td> </tr> <tr> <td>2.1.3.1</td> <td>CDHU</td> <td>17.05.020</td> <td></td> <td>Piso com regularização, concreto simples, sem controle de fck</td> <td>M2</td> <td>2,62</td> <td>801,16</td> <td>1941,45</td> <td>2.023,82</td> </tr> <tr> <td>2.1.3.2</td> <td>CDHU</td> <td>17.03.020</td> <td></td> <td>Concreto desarmado</td> <td>M3</td> <td>0,56</td> <td>29,06</td> <td>37,06</td> <td>1.315,48</td> </tr> <tr> <td>2.1.3.3</td> <td>CDHU</td> <td>10.02.020</td> <td></td> <td>Acabamento em tela soldada de aço</td> <td>M2</td> <td>30,28</td> <td>14,24</td> <td>17,86</td> <td>244,82</td> </tr> <tr> <td>2.1.3.4</td> <td>CDHU</td> <td>20.05.020</td> <td></td> <td>Acrílico para quadras e pisos cimentados</td> <td>M2</td> <td>30,28</td> <td>22,03</td> <td>27,54</td> <td>642,52</td> </tr> <tr> <td>2.1.3.5</td> <td>composição</td> <td>2</td> <td></td> <td>Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1"12" e montada com diâmetro de 2", assentado em pintura, fixado com flange e porca</td> <td>M</td> <td>12,80</td> <td>190,01</td> <td>233,62</td> <td>9.306,92</td> </tr> <tr> <td colspan="10">PISO TÁTIL</td> </tr> <tr> <td>2.1.4</td> <td>CDHU</td> <td>30.04.020</td> <td></td> <td>Revestimento em boracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - cado</td> <td>M2</td> <td>6,94</td> <td>195,57</td> <td>344,46</td> <td>1.888,97</td> </tr> <tr> <td colspan="10">SERVIÇOS COMPLEMENTARES</td> </tr> <tr> <td>2.1.5</td> <td>CDHU</td> <td>38.01.020</td> <td></td> <td>Limpieza final da obra</td> <td>M2</td> <td>30,56</td> <td>11,81</td> <td>14,76</td> <td>691,64</td> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">RS 56.483,78</td> </tr> <tr> <td colspan="10">W.C. ACESSÍVEIS</td> </tr> <tr> <td colspan="10">SERVIÇOS PRELIMINARES</td> </tr> <tr> <td>2.2.1</td> <td>CDHU</td> <td>02.02.040</td> <td></td> <td>Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento</td> <td>M3</td> <td>0,76</td> <td>87,48</td> <td>84,36</td> <td>96,12</td> </tr> <tr> <td>2.2.1.1</td> <td>CDHU</td> <td>02.01.250</td> <td></td> <td>Demolição mecânica de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material</td> <td>M2</td> <td>13,98</td> <td>28,58</td> <td>36,73</td> <td>696,44</td> </tr> <tr> <td>2.2.1.2</td> <td>CDHU</td> <td>02.02.040</td> <td></td> <td>Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto</td> <td>M2</td> <td>42,08</td> <td>5,06</td> <td>6,33</td> <td>246,32</td> </tr> <tr> <td>2.2.1.3</td> <td>CDHU</td> <td>04.09.020</td> <td></td> <td>Retirada de esquadria metálica em geral</td> <td>M2</td> <td>1,12</td> <td>86,61</td> <td>63,29</td> <td>72,68</td> </tr> <tr> <td>2.2.1.4</td> <td>CDHU</td> <td>06.07.040</td> <td></td> <td>Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeiro, papel, plástico ou metal</td> <td>M3</td> <td>3,20</td> <td>26,18</td> <td>32,72</td> <td>106,72</td> </tr> <tr> <td colspan="10">INFRAESTRUTURA</td> </tr> <tr> <td>2.2.2</td> <td>CDHU</td> <td>12.01.021</td> <td></td> <td>Breca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa</td> <td>M</td> <td>9,42</td> <td>161,27</td> <td>1517,81</td> <td>1.517,81</td> </tr> <tr> <td>2.2.2.1</td> <td>CDHU</td> <td>38.01.020</td> <td></td> <td>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto</td> <td>M3</td> <td>0,08</td> <td>42,18</td> <td>52,72</td> <td>165,27</td> </tr> <tr> <td>2.2.2.2</td> <td>CDHU</td> <td>11.18.040</td> <td></td> <td>Leito de pedra britada</td> <td>M3</td> <td>0,06</td> <td>159,26</td> <td>211,14</td> <td>13,08</td> </tr> <tr> <td>2.2.2.3</td> <td>CDHU</td> <td>10.01.040</td> <td></td> <td>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa</td> <td>M3</td> <td>0,04</td> <td>10,94</td> <td>13,68</td> <td>788,82</td> </tr> <tr> <td>2.2.2.4</td> <td>CDHU</td> <td>11.01.130</td> <td></td> <td>Concreto armado, fck = 25 MPa</td> <td>M3</td> <td>0,56</td> <td>458,21</td> <td>572,88</td> <td>320,82</td> </tr> <tr> <td>2.2.2.5</td> <td>CDHU</td> <td>11.18.040</td> <td></td> <td>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação</td> <td>M3</td> <td>0,56</td> <td>142,28</td> <td>177,65</td> <td>98,92</td> </tr> <tr> <td colspan="10">SUPERESTRUTURA</td> </tr> <tr> <td>2.2.3</td> <td>CDHU</td> <td>09.01.030</td> <td></td> <td>PLANEJES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.3.1</td> <td>CDHU</td> <td>09.01.030</td> <td></td> <td>Forma em madeira comum para estrutura</td> <td>M2</td> <td>12,48</td> <td>228,06</td> <td>299,50</td> <td>8.712,80</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.2</td> <td>CDHU</td> <td>10.01.040</td> <td></td> <td>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa</td> <td>M3</td> <td>27,00</td> <td>10,94</td> <td>13,68</td> <td>1.289,76</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.3</td> <td>CDHU</td> <td>11.03.090</td> <td></td> <td>Concreto preparado no local, fck = 25 MPa</td> <td>M3</td> <td>0,87</td> <td>477,29</td> <td>596,01</td> <td>518,08</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.4</td> <td>CDHU</td> <td>11.18.090</td> <td></td> <td>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura</td> <td>M3</td> <td>0,87</td> <td>96,28</td> <td>122,65</td> <td>108,88</td> </tr> <tr> <td colspan="10">VIGAS DE RESPALDO</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.1</td> <td>CDHU</td> <td>09.01.030</td> <td></td> <td>Forma em madeira comum para estrutura</td> <td>M2</td> <td>5,59</td> <td>228,06</td> <td>299,50</td> <td>1.869,28</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.2</td> <td>CDHU</td> <td>10.01.040</td> <td></td> <td>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa</td> <td>M3</td> <td>29,00</td> <td>10,94</td> <td>13,68</td> <td>1.891,52</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.3</td> <td>CDHU</td> <td>11.03.090</td> <td></td> <td>Concreto preparado no local, fck = 25 MPa</td> <td>M3</td> <td>0,29</td> <td>477,29</td> <td>596,01</td> <td>212,98</td> </tr> <tr> <td>2.2.3.4</td> <td>CDHU</td> <td>11.18.090</td> <td></td> <td>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura</td> <td>M3</td> <td>0,29</td> <td>96,28</td> <td>122,65</td> <td>67,82</td> </tr> <tr> <td colspan="10">ALVENARIA</td> </tr> <tr> <td>2.2.4</td> <td>CDHU</td> <td>14.04.020</td> <td></td> <td>Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm</td> <td>M2</td> <td>27,95</td> <td>84,58</td> <td>80,72</td> <td>2.297,07</td> </tr> <tr> <td colspan="10">PISO</td> </tr> <tr> <td>2.2.5</td> <td>CDHU</td> <td>17.05.020</td> <td></td> <td>Piso com regularização, concreto simples, sem controle de fck</td> <td>M2</td> <td>0,70</td> <td>801,16</td> <td>1941,45</td> <td>733,02</td> </tr> <tr> <td>2.2.5.1</td> <td>CDHU</td> <td>17.01.050</td> <td></td> <td>Regularização de piso com taxa de concreto</td> <td>M2</td> <td>13,98</td> <td>24,49</td> <td>30,61</td> <td>627,88</td> </tr> <tr> <td>2.2.6</td> <td>CDHU</td> <td>18.08.152</td> <td></td> <td>Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado</td> <td>M2</td> <td>13,98</td> <td>179,95</td> <td>224,94</td> <td>3.144,88</td> </tr> <tr> <td>2.2.6.1</td> <td>CDHU</td> <td>18.08.152</td> <td></td> <td>Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado</td> <td>M</td> <td>9,90</td> <td>35,44</td> <td>44,30</td> <td>439,64</td> </tr> <tr> <td colspan="10">REVESTIMENTO</td> </tr> <tr> <td>2.2.6.1</td> <td>CDHU</td> <td>17.02.020</td> <td></td> <td>Chapeado</td> <td>M2</td> <td>82,71</td> <td>6,21</td> <td>7,78</td> <td>642,06</td> </tr> <tr> <td>2.2.6.2</td> <td>CDHU</td> <td>17.02.020</td> <td></td> <td>Reboco</td> <td>M2</td> <td>82,71</td> <td>11,41</td> <td>14,28</td> <td>1.178,88</td> </tr> <tr> <td>2.2.6.3</td> <td>CDHU</td> <td>18.08.152</td> <td></td> <td>Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado</td> <td>M2</td> <td>42,18</td> <td>179,95</td> <td>224,94</td> <td>9.897,88</td> </tr> <tr> <td>2.2.6.4</td> <td>CDHU</td> <td>20.02.060</td> <td></td> <td>Massa corante e base de PVA</td> <td>M2</td> <td>40,53</td> <td>12,72</td> <td>15,90</td> <td>646,64</td> </tr> <tr> <td>2.2.6.5</td> <td>CDHU</td> <td>20.10.020</td> <td></td> <td>Tela téxtil em massa, inclusive preparo</td> <td>M2</td> <td>40,53</td> <td>27,34</td> <td>34,18</td> <td>1.385,12</td> </tr> <tr> <td colspan="10">ESQUADRIAS</td> </tr> <tr> <td>2.2.7</td> <td>CDHU</td> <td>35.02.211</td> <td></td> <td>PORTAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.7.1</td> <td>CDHU</td> <td>35.02.211</td> <td></td> <td>Porta esquadria de abrir em alumínio - cor branca</td> <td>M2</td> <td>3,76</td> <td>593,28</td> <td>741,56</td> <td>2.820,14</td> </tr> <tr> <td>2.2.7.2</td> <td>CDHU</td> <td>35.01.290</td> <td></td> <td>JANELAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.7.2.1</td> <td>CDHU</td> <td>35.01.290</td> <td></td> <td>Caibido em alumínio, modelo-ar com vidro, linha comercial</td> <td>M2</td> <td>1,90</td> <td>756,08</td> <td>947,96</td> <td>1.519,14</td> </tr> <tr> <td colspan="10">INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</td> </tr> </tbody> </table>										SUBTOTAL:								RS 6.812,08		1				PLACA DE OBRA						1.1	CDHU	02.08.020		Placa de identificação para obra	M2	6,00	881,01	1132,01	6.812,08	RS 130.883,00										RS 37.074,88										ADEQUAÇÃO ENTRADA										SERVIÇOS PRELIMINARES										2.1.1	CDHU	02.02.040		Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,70	87,48	84,36	227,76	2.1.1.1	CDHU	04.09.020		Retirada de esquadria metálica em geral	M2	8,40	26,18	32,72	218,88	2.1.1.2	CDHU	06.07.040		Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeiro, papel, plástico ou metal	M3	2,70	101,03	126,29	140,98	INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ENTRADA										2.1.2	CDHU	34.02.060		Montagem de abrir em chapa, solo metálico	M2	16,80	970,57	1213,21	20.281,67	2.1.2.1	CDHU	38.20.850		Barras antipânico para porta dupla com travessões horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,80 m	CJ	1,00	1482,71	1828,28	1.828,28	2.1.2.2	CDHU	38.20.850		Barras antipânico para porta dupla com travessões horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,80 m	CJ	1,00	1482,71	1828,28	1.828,28	2.1.2.3	CDHU	38.07.102		Barra de aço de 30mm em estrutura metálica	M2	33,90	44,43	56,54	1.894,08	RAMPA DE ENTRADA										2.1.3	CDHU	14.01.020		Alvenaria de embasamento em bloco maciço comum	M3	0,03	826,12	1547,00	85,48	2.1.3.1	CDHU	17.05.020		Piso com regularização, concreto simples, sem controle de fck	M2	2,62	801,16	1941,45	2.023,82	2.1.3.2	CDHU	17.03.020		Concreto desarmado	M3	0,56	29,06	37,06	1.315,48	2.1.3.3	CDHU	10.02.020		Acabamento em tela soldada de aço	M2	30,28	14,24	17,86	244,82	2.1.3.4	CDHU	20.05.020		Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	30,28	22,03	27,54	642,52	2.1.3.5	composição	2		Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1"12" e montada com diâmetro de 2", assentado em pintura, fixado com flange e porca	M	12,80	190,01	233,62	9.306,92	PISO TÁTIL										2.1.4	CDHU	30.04.020		Revestimento em boracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - cado	M2	6,94	195,57	344,46	1.888,97	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										2.1.5	CDHU	38.01.020		Limpieza final da obra	M2	30,56	11,81	14,76	691,64	RS 56.483,78										W.C. ACESSÍVEIS										SERVIÇOS PRELIMINARES										2.2.1	CDHU	02.02.040		Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,76	87,48	84,36	96,12	2.2.1.1	CDHU	02.01.250		Demolição mecânica de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	13,98	28,58	36,73	696,44	2.2.1.2	CDHU	02.02.040		Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	42,08	5,06	6,33	246,32	2.2.1.3	CDHU	04.09.020		Retirada de esquadria metálica em geral	M2	1,12	86,61	63,29	72,68	2.2.1.4	CDHU	06.07.040		Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeiro, papel, plástico ou metal	M3	3,20	26,18	32,72	106,72	INFRAESTRUTURA										2.2.2	CDHU	12.01.021		Breca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	9,42	161,27	1517,81	1.517,81	2.2.2.1	CDHU	38.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,08	42,18	52,72	165,27	2.2.2.2	CDHU	11.18.040		Leito de pedra britada	M3	0,06	159,26	211,14	13,08	2.2.2.3	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	M3	0,04	10,94	13,68	788,82	2.2.2.4	CDHU	11.01.130		Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	0,56	458,21	572,88	320,82	2.2.2.5	CDHU	11.18.040		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,56	142,28	177,65	98,92	SUPERESTRUTURA										2.2.3	CDHU	09.01.030		PLANEJES						2.2.3.1	CDHU	09.01.030		Forma em madeira comum para estrutura	M2	12,48	228,06	299,50	8.712,80	2.2.3.2	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	M3	27,00	10,94	13,68	1.289,76	2.2.3.3	CDHU	11.03.090		Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,87	477,29	596,01	518,08	2.2.3.4	CDHU	11.18.090		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,87	96,28	122,65	108,88	VIGAS DE RESPALDO										2.2.3.1	CDHU	09.01.030		Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,59	228,06	299,50	1.869,28	2.2.3.2	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	M3	29,00	10,94	13,68	1.891,52	2.2.3.3	CDHU	11.03.090		Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,29	477,29	596,01	212,98	2.2.3.4	CDHU	11.18.090		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,29	96,28	122,65	67,82	ALVENARIA										2.2.4	CDHU	14.04.020		Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	27,95	84,58	80,72	2.297,07	PISO										2.2.5	CDHU	17.05.020		Piso com regularização, concreto simples, sem controle de fck	M2	0,70	801,16	1941,45	733,02	2.2.5.1	CDHU	17.01.050		Regularização de piso com taxa de concreto	M2	13,98	24,49	30,61	627,88	2.2.6	CDHU	18.08.152		Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	13,98	179,95	224,94	3.144,88	2.2.6.1	CDHU	18.08.152		Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	9,90	35,44	44,30	439,64	REVESTIMENTO										2.2.6.1	CDHU	17.02.020		Chapeado	M2	82,71	6,21	7,78	642,06	2.2.6.2	CDHU	17.02.020		Reboco	M2	82,71	11,41	14,28	1.178,88	2.2.6.3	CDHU	18.08.152		Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	42,18	179,95	224,94	9.897,88	2.2.6.4	CDHU	20.02.060		Massa corante e base de PVA	M2	40,53	12,72	15,90	646,64	2.2.6.5	CDHU	20.10.020		Tela téxtil em massa, inclusive preparo	M2	40,53	27,34	34,18	1.385,12	ESQUADRIAS										2.2.7	CDHU	35.02.211		PORTAS						2.2.7.1	CDHU	35.02.211		Porta esquadria de abrir em alumínio - cor branca	M2	3,76	593,28	741,56	2.820,14	2.2.7.2	CDHU	35.01.290		JANELAS						2.2.7.2.1	CDHU	35.01.290		Caibido em alumínio, modelo-ar com vidro, linha comercial	M2	1,90	756,08	947,96	1.519,14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
SUBTOTAL:								RS 6.812,08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1				PLACA DE OBRA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1.1	CDHU	02.08.020		Placa de identificação para obra	M2	6,00	881,01	1132,01	6.812,08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
RS 130.883,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
RS 37.074,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
ADEQUAÇÃO ENTRADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
SERVIÇOS PRELIMINARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.1.1	CDHU	02.02.040		Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,70	87,48	84,36	227,76																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.1.1	CDHU	04.09.020		Retirada de esquadria metálica em geral	M2	8,40	26,18	32,72	218,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.1.2	CDHU	06.07.040		Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeiro, papel, plástico ou metal	M3	2,70	101,03	126,29	140,98																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ENTRADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.1.2	CDHU	34.02.060		Montagem de abrir em chapa, solo metálico	M2	16,80	970,57	1213,21	20.281,67																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.2.1	CDHU	38.20.850		Barras antipânico para porta dupla com travessões horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,80 m	CJ	1,00	1482,71	1828,28	1.828,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.2.2	CDHU	38.20.850		Barras antipânico para porta dupla com travessões horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,80 m	CJ	1,00	1482,71	1828,28	1.828,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.2.3	CDHU	38.07.102		Barra de aço de 30mm em estrutura metálica	M2	33,90	44,43	56,54	1.894,08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
RAMPA DE ENTRADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.1.3	CDHU	14.01.020		Alvenaria de embasamento em bloco maciço comum	M3	0,03	826,12	1547,00	85,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.3.1	CDHU	17.05.020		Piso com regularização, concreto simples, sem controle de fck	M2	2,62	801,16	1941,45	2.023,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.3.2	CDHU	17.03.020		Concreto desarmado	M3	0,56	29,06	37,06	1.315,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.3.3	CDHU	10.02.020		Acabamento em tela soldada de aço	M2	30,28	14,24	17,86	244,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.3.4	CDHU	20.05.020		Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	30,28	22,03	27,54	642,52																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.1.3.5	composição	2		Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1"12" e montada com diâmetro de 2", assentado em pintura, fixado com flange e porca	M	12,80	190,01	233,62	9.306,92																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
PISO TÁTIL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.1.4	CDHU	30.04.020		Revestimento em boracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - cado	M2	6,94	195,57	344,46	1.888,97																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.1.5	CDHU	38.01.020		Limpieza final da obra	M2	30,56	11,81	14,76	691,64																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
RS 56.483,78																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
W.C. ACESSÍVEIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
SERVIÇOS PRELIMINARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.1	CDHU	02.02.040		Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,76	87,48	84,36	96,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.1.1	CDHU	02.01.250		Demolição mecânica de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	13,98	28,58	36,73	696,44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.1.2	CDHU	02.02.040		Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	42,08	5,06	6,33	246,32																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.1.3	CDHU	04.09.020		Retirada de esquadria metálica em geral	M2	1,12	86,61	63,29	72,68																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.1.4	CDHU	06.07.040		Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeiro, papel, plástico ou metal	M3	3,20	26,18	32,72	106,72																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
INFRAESTRUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.2	CDHU	12.01.021		Breca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	9,42	161,27	1517,81	1.517,81																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.2.1	CDHU	38.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,08	42,18	52,72	165,27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.2.2	CDHU	11.18.040		Leito de pedra britada	M3	0,06	159,26	211,14	13,08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.2.3	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	M3	0,04	10,94	13,68	788,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.2.4	CDHU	11.01.130		Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	0,56	458,21	572,88	320,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.2.5	CDHU	11.18.040		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,56	142,28	177,65	98,92																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
SUPERESTRUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.3	CDHU	09.01.030		PLANEJES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2.2.3.1	CDHU	09.01.030		Forma em madeira comum para estrutura	M2	12,48	228,06	299,50	8.712,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.3.2	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	M3	27,00	10,94	13,68	1.289,76																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.3.3	CDHU	11.03.090		Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,87	477,29	596,01	518,08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.3.4	CDHU	11.18.090		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,87	96,28	122,65	108,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
VIGAS DE RESPALDO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.3.1	CDHU	09.01.030		Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,59	228,06	299,50	1.869,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.3.2	CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	M3	29,00	10,94	13,68	1.891,52																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.3.3	CDHU	11.03.090		Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	M3	0,29	477,29	596,01	212,98																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.3.4	CDHU	11.18.090		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,29	96,28	122,65	67,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
ALVENARIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.4	CDHU	14.04.020		Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	27,95	84,58	80,72	2.297,07																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
PISO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.5	CDHU	17.05.020		Piso com regularização, concreto simples, sem controle de fck	M2	0,70	801,16	1941,45	733,02																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.5.1	CDHU	17.01.050		Regularização de piso com taxa de concreto	M2	13,98	24,49	30,61	627,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.6	CDHU	18.08.152		Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	13,98	179,95	224,94	3.144,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.6.1	CDHU	18.08.152		Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	9,90	35,44	44,30	439,64																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
REVESTIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.6.1	CDHU	17.02.020		Chapeado	M2	82,71	6,21	7,78	642,06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.6.2	CDHU	17.02.020		Reboco	M2	82,71	11,41	14,28	1.178,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.6.3	CDHU	18.08.152		Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção 10, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	42,18	179,95	224,94	9.897,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.6.4	CDHU	20.02.060		Massa corante e base de PVA	M2	40,53	12,72	15,90	646,64																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.6.5	CDHU	20.10.020		Tela téxtil em massa, inclusive preparo	M2	40,53	27,34	34,18	1.385,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
ESQUADRIAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2.2.7	CDHU	35.02.211		PORTAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2.2.7.1	CDHU	35.02.211		Porta esquadria de abrir em alumínio - cor branca	M2	3,76	593,28	741,56	2.820,14																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2.7.2	CDHU	35.01.290		JANELAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2.2.7.2.1	CDHU	35.01.290		Caibido em alumínio, modelo-ar com vidro, linha comercial	M2	1,90	756,08	947,96	1.519,14																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP - (17) 99686-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



ITEM	FORN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT/RS	VALOR UNIT. TOTAL
2.2.1	ENAP-08/2023	104673	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RABISCO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO, RABISCO E CLAMAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LAMPADA), AP. 11/0022	UN	4,00	177,50	221,00	887,00
2.2.2	ENAP-08/2023	103782	LUMINÁRIA TIPO RAJON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 13W W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP. 02/0022	UN	4,00	40,97	51,21	204,88
2.2.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
2.2.9.1	CMUJ	44 03 720	Torneira de mesa para lavatório, acabamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	663,67	829,54	1.659,18
2.2.9.2	CMUJ	30 08 240	Lavatório de bacia para banho, em acrílico para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	1050,25	2050,75	4.101,50
2.2.9.3	CMUJ	30 08 290	Bacia alongada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	1116,81	1296,01	2.592,02
2.2.9.4	CMUJ	47 04 080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	UN	2,00	1641,81	3283,28	6.566,56
2.2.9.5	CMUJ	47 01 220	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00	74,88	93,58	187,16
2.2.9.6	CMUJ	46 01 200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (DN 1), inclusive conexões	M	15,15	27,88	34,81	349,32
2.2.9.7	CMUJ	46 01 240	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (DN 1,5), inclusive conexões	M	2,00	46,14	56,43	292,12
2.2.10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
2.2.10.1	CMUJ	46 02 280	Tubo de PVC rígido branco P80 com vinil e anel de borracha, linha segredo série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	4,00	41,68	52,10	208,40
2.2.10.2	CMUJ	46 02 270	Tubo de PVC rígido branco P80 com vinil e anel de borracha, linha segredo série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,04	70,81	88,51	1.033,79
2.2.10.3	CMUJ	46 03 020	Colete de aço inox em alumínio, 500 x 500 x 500 mm	UN	2,00	281,78	563,56	1.127,12
2.2.10.4	CMUJ	46 01 210	Colete alongado de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	81,21	162,42	324,84
2.2.10.5	CMUJ	44 210 40	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	2,00	39,29	48,11	96,22
2.2.10.6	CMUJ	44 210 390	Válvula de PVC para lavatório	UN	2,00	7,49	9,36	18,72
2.2.11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.2.11.1	CMUJ	44 03 130	Saboneteira tipo dispenser, para neli de 800 ml	UN	2,00	90,81	76,01	152,02
2.2.11.2	CMUJ	44 03 180	Dispenser banheiro em ABS, para toallas	UN	2,00	80,69	70,86	141,72
2.2.11.3	CMUJ	44 03 280	Porta-papel de louça de embudo	UN	2,00	66,28	85,45	170,90
2.2.11.4	CMUJ	30 01 230	Barras de apoio para, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	10,00	195,50	206,88	2.068,76
2.2.11.5	CMUJ	36 01 220	Limpieza final da obra	M2	13,98	11,81	14,78	206,58
2.3			ESCADAS ARQUIBANCADA					RS 3.009,19
2.3.1			ESCADAS 12x (1,30x0,85)					
2.3.1.1	CMUJ	14 01 220	Avenida de embelezamento em bloco maciço comum	M2	0,17	836,12	1047,66	176,30
2.3.1.2	CMUJ	36 12 220	Reboco manual aplicado de área interna com mão de 30 kg	M2	0,24	50,14	95,14	23,82
2.3.1.3	CMUJ	17 05 220	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fôr	M2	0,41	801,18	1001,45	432,89
2.3.1.4	CMUJ	17 03 220	Cimentado desempenado	M2	5,48	29,86	37,06	203,20
2.3.1.5	CMUJ	30 05 220	Acrílico para quadras e placas orientadas	M2	8,93	22,03	27,54	245,81
2.3.1.6	COMPOSIÇÃO	1	Controle duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2", acabamento em pintura	M	8,00	96,19	111,43	891,68
2.3.1.7	COMPOSIÇÃO	2	Controle duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com fôrça e porca	M	3,00	190,81	238,53	715,59
2.3.1.8	CMUJ	17 02 220	Chapeado	M2	3,47	6,21	7,78	26,90
2.3.1.9	CMUJ	17 02 220	Reboco	M2	3,47	11,41	14,28	48,89
2.3.2			ESCADAS 2x (2,40x0,85)					
2.3.2.1	CMUJ	14 01 220	Avenida de embelezamento em bloco maciço comum	M2	0,06	836,12	1047,66	62,88
2.3.2.2	CMUJ	36 12 220	Reboco manual aplicado de área interna com mão de 30 kg	M2	0,18	50,14	95,14	10,92
2.3.2.3	CMUJ	17 05 220	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fôr	M2	0,13	801,18	1001,45	130,19
2.3.2.4	CMUJ	17 03 220	Cimentado desempenado	M2	1,32	29,86	37,06	87,82
2.3.2.5	CMUJ	30 05 220	Acrílico para quadras e placas orientadas	M2	3,96	22,03	27,54	87,88
2.3.2.6	COMPOSIÇÃO	2	Controle duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com fôrça e porca	M	2,00	190,19	237,74	475,48
2.3.2.7	CMUJ	17 02 220	Chapeado	M2	1,18	6,21	7,78	8,92
2.3.2.8	CMUJ	17 02 220	Reboco	M2	1,18	11,41	14,28	18,34
2.4			ESPAÇO EXCLUSIVO CADERANTES					RS 13.674,11
2.4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.4.1.1	CMUJ	03 01 280	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	10,50	28,58	35,73	375,11
2.4.1.2	CMUJ	06 02 220	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava de 1,5 m	M3	5,25	50,81	83,28	432,13
2.4.1.3	CMUJ	06 07 240	Refrigeração de estufa: separador de obra com seguinte material - terra, silvicultura, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,74	101,03	126,29	93,49
2.4.2			PAREDES DE CONTENÇÃO					
2.4.2.1			INFRAESTRUTURA					
2.4.2.1.1	CMUJ	10 01 021	Forma em madeira comum para estrutura	M	6,00	57,37	71,71	430,68
2.4.2.1.2	CMUJ	36 01 220	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,72	42,18	52,72	30,09
2.4.2.1.3	CMUJ	11 18 240	Lastró de pedra britada	M3	0,10	199,29	211,74	21,17
2.4.2.1.4	CMUJ	10 01 240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B), fôrça = 500 MPa	KG	82,00	10,94	13,68	847,80
2.4.2.1.5	CMUJ	11 01 130	Concreto armado, fôrça = 25 MPa	M3	0,82	456,27	572,89	469,28
2.4.2.1.6	CMUJ	11 18 240	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,82	142,28	177,85	144,27
2.4.2.2			PILARES					
2.4.2.2.1	CMUJ	06 01 030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,80	238,00	297,50	1130,00
2.4.2.2.2	CMUJ	10 01 240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B), fôrça = 500 MPa	KG	17,00	10,94	13,68	232,58
2.4.2.2.3	CMUJ	11 03 090	Concreto preparado no local, fôrça = 25 MPa	M3	3,18	477,29	598,61	1923,89
2.4.2.2.4	CMUJ	11 18 090	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,18	96,28	122,85	22,11
2.4.2.3			VIGAS DE RESPALDO					
2.4.2.3.1	CMUJ	06 01 030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	6,18	238,00	297,50	1.881,69
2.4.2.3.2	CMUJ	10 01 240	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B), fôrça = 500 MPa	KG	43,00	10,94	13,68	568,08
2.4.2.3.3	CMUJ	11 03 090	Concreto preparado no local, fôrça = 25 MPa	M3	0,42	477,29	598,61	251,56
2.4.2.3.4	CMUJ	11 18 090	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,42	96,28	122,85	52,82
2.4.3			ALVENARIA					
2.4.3.1	CMUJ	14 01 220	Avenida de embelezamento em bloco maciço comum	M2	1,44	836,12	1047,66	1.508,82
2.4.4			PISO					
2.4.4.1	CMUJ	17 05 220	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fôr	M2	0,72	801,18	1001,45	721,08
2.4.4.2	CMUJ	17 03 220	Cimentado desempenado	M2	10,50	29,86	37,06	389,60
2.4.4.3	CMUJ	30 05 220	Acrílico para quadras e placas orientadas	M2	10,50	22,03	27,54	289,18
2.4.5			REVESTIMENTO					
2.4.5.1	CMUJ	17 01 050	Chapeado	M2	10,20	6,21	7,78	78,86
2.4.5.2	CMUJ	17 02 220	Reboco	M2	10,20	11,41	14,28	145,80
2.4.5.3	CMUJ	30 02 290	Massa cor-de-rosa base de PVA	M2	10,20	12,72	15,96	161,77
2.4.5.4	CMUJ	30 10 220	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	10,20	27,34	34,18	349,02
2.4.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.4.6.1	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montante, diâmetro de 1 1/2"	M	10,20	287,37	334,21	3.402,37
2.4.6.2	CMUJ	36 01 220	Limpieza final da obra	M2	10,50	11,81	14,78	154,05
2.5			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					RS 20.941,07
2.5.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
2.5.1.1	CMUJ	80 05 072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	23,00	97,07	121,34	2.790,76
2.5.1.2	CMUJ	36 12 220	Reboco manual aplicado de área interna com mão de 30 kg	M2	66,00	14,86	18,80	1.239,24
2.5.1.3	CMUJ	36 01 220	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,70	10,94	13,68	7,58
2.5.1.4	CMUJ	36 02 216	Cabo de cobre de 2,5 mm² isolamento 100 V - Isolação em PVC 70°C	M	286,00	4,13	5,18	2.395,80
2.5.1.5	CMUJ	37 13 900	Disjuntor termomagnético, unipolar 121220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	25,50	27,88	41,88

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMÍLIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99668-4515 – EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



ITEM	FORMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. Q/BD	VALOR UNIT. TOTAL
2.5.2 DETEÇÃO E SIRENES								
2.5.2.1	ITEM	80.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	732,73	917,18	917,18
2.5.2.2	ITEM	80.05.490	Accionador manual queda-volto endereçável	UN	3,00	205,12	205,46	796,37
2.5.2.3	ITEM	36.04.950	Sensores autônomos tipo endereçável	UN	3,00	205,92	389,84	1.206,72
2.5.2.4	ITEM	36.04.950	Estimulador galvanizado conforme NBR13067 - 2H, com acessórios	M	21,50	39,79	49,74	1.054,08
2.5.2.5	ITEM	36.02.210	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 700 V - isolamento em PVC 70°C	M	138,00	3,22	4,52	599,68
EXTINTORES								
2.5.2.6	ITEM	80.10.700	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	194,00	243,25	243,25
2.5.2.7	ITEM	80.10.290	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	3,00	1470,25	1837,81	5.611,68
2.5.7 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO								
2.5.7.1	ITEM	87.02.190	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	4,00	16,20	20,25	80,80
2.5.7.2	ITEM	87.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	8,00	12,23	15,29	122,80
2.5.7.3	ITEM	87.02.230	Placa de identificação em PVC com texto em alú	M	0,50	385,51	481,89	240,94
							SUBTOTAL:	RS 9.519,87
3 CORREÇÃO ENTRADAS LATERAIS								
3.1 CORRIGIR ENTRADAS LATERAIS								
3.1.1	COMPOSIÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M	10,00	190,19	237,74	2.322,02
3.2 COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO - SÓ MÃO DE OBRA								
3.2.1	ITEM	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - alú	M	102,50	8,00	10,75	1.202,88
3.3 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO								
3.3.1 ILLUMINAÇÃO DE EMERGENCIA								
3.3.1.1	ITEM	80.05.072	Luminária de emergência LED de sobrep, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	23,00	97,07	121,34	2.790,78
3.3.1.2	ITEM	36.19.020	Estimulador de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	20,00	14,90	18,83	972,80
3.3.1.3	ITEM	36.02.210	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 700 V - isolamento em PVC 70°C	M	80,00	4,12	5,15	1.026,75
3.3.1.4	ITEM	27.13.000	Disjuntor termomagnético, unipolar 121020 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	25,90	31,88	31,88
EXTINTORES								
3.3.1.5	ITEM	80.10.700	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	194,00	243,25	243,25
3.3.1.6	ITEM	80.10.290	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1,00	1470,25	1837,81	1.837,81
3.3.3 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO								
3.3.3.1	ITEM	87.02.190	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	2,00	16,20	20,25	40,50
3.3.3.2	ITEM	87.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	2,00	12,23	15,29	40,58
3.3.3.3	ITEM	87.02.230	Placa de identificação em PVC com texto em alú	M	0,50	385,51	481,89	240,94
							SUBTOTAL:	RS 28.216,03
4 ADEQUAÇÃO ARQUIBANCADA								
4.1 RAMPAS LATERAIS E CALÇAMENTO								
4.1.1	ITEM	14.01.020	Armadura de reforço em aço, 30x30x3mm	M	0,31	838,12	1047,86	1.047,86
4.1.2	ITEM	16.11.020	Armo manual aplicado de área interna com peso de 20 kg	M	8,24	52,11	65,14	1.088,00
4.1.3	ITEM	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fca	M	2,25	801,18	1.001,45	2.209,28
4.1.4	ITEM	17.03.020	Concreto desarmado	M	44,40	29,00	37,00	1.662,40
4.1.5	ITEM	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	M	44,40	14,24	17,80	789,76
4.1.6	ITEM	20.05.020	Artigo para quadras e placas cimentadas	M	44,40	22,03	27,54	1.217,28
4.1.7	COMPOSIÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M	21,20	190,19	237,74	5.042,04
							SUBTOTAL:	RS 911,16
4.2	ITEM	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - alú	M	2,50	195,07	244,48	811,16
4.3 DEGRAUS S&S (2,60x0,35)								
4.3.1	ITEM	14.01.020	Armadura de reforço em aço, 30x30x3mm	M	0,50	838,12	1.047,86	1.047,86
4.3.2	ITEM	16.11.020	Armo manual aplicado de área interna com peso de 20 kg	M	1,54	52,11	65,14	1.088,00
4.3.3	ITEM	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fca	M	1,22	801,18	1.001,45	1.203,78
4.3.4	ITEM	17.03.020	Concreto desarmado	M	19,38	29,00	37,00	1.008,00
4.3.5	ITEM	20.05.020	Artigo para quadras e placas cimentadas	M	29,78	22,03	27,54	778,48
4.3.6	COMPOSIÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M	9,00	190,19	237,74	2.338,94
4.3.7	ITEM	17.02.020	Chapisco	M	10,40	6,21	7,78	80,79
4.3.8	ITEM	17.02.220	Reboco	M	10,40	11,41	14,28	148,83
							SUBTOTAL:	RS 905,09
4.4	ITEM	96.01.020	Serviços complementares	M	91,31	11,81	14,78	1.058,08
4.5 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO								
4.5.1 ILLUMINAÇÃO DE EMERGENCIA								
4.5.1.1	ITEM	80.05.072	Luminária de emergência LED de sobrep, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	97,07	121,34	488,91
4.5.1.2	ITEM	36.13.010	Estimulador contornado em polietileno de alta densidade, DPA 30 mm, com acessórios	M	23,00	7,00	8,75	202,28
4.5.1.3	ITEM	36.02.210	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 700 V - isolamento em PVC 70°C	M	84,00	4,12	5,15	1.368,21
4.5.1.4	ITEM	27.13.000	Disjuntor termomagnético, unipolar 121020 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	25,90	31,88	31,88
EXTINTORES								
4.5.1.5	ITEM	80.10.700	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	194,00	243,25	243,25
4.5.1.6	ITEM	80.10.290	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1,00	1470,25	1837,81	1.837,81
4.5.3 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO								
4.5.3.1	ITEM	87.02.190	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	2,00	16,20	20,25	40,50
4.5.3.2	ITEM	87.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	4,00	12,23	15,29	80,18
4.5.3.3	ITEM	87.02.230	Placa de identificação em PVC com texto em alú	M	0,50	385,51	481,89	240,94
4.5.4 CORRIGIR ESCADAS VESTIBULARES								
4.5.4.1	COMPOSIÇÃO	1	Contrito tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2" - acabamento em pintura	M	31,80	89,15	111,42	2.826,88
4.5.5 GUARDA-CORPO LATERAIS								
4.5.5.1	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	10,30	297,37	306,37	3.062,87
							SUBTOTAL:	RS 70.287,70
5 SERVIÇOS PRELIMINARES								
5.1	ITEM	00.02.040	Demolição manual de alvenaria de estrutura ou estrutura existente, incluindo remoção de escombros	M	1,75	87,48	84,38	147,85
5.1.1	ITEM	00.01.290	Demolição manual de piso de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M	85,85	28,58	35,73	1.898,17
5.1.2	ITEM	00.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova até 1,5 m	M	84,00	50,01	83,28	4.264,80
5.1.3	ITEM	00.07.040	Remoção de entulho separado de obra com capacidade metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M	7,04	101,03	128,29	899,08
							SUBTOTAL:	RS 16.952,79
5.2 ESTRUTURA - MURO DE ARRIMO								
5.2.1 INFRAESTRUTURA								
5.2.1.1	ITEM	12.01.021	Bronx em concreto armado, diâmetro de 20 cm - completa	M	12,00	57,37	71,71	860,88
5.2.1.2	ITEM	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M	2,22	42,18	50,73	112,88
5.2.1.3	ITEM	11.18.040	Leito de pedra britada	M	0,22	199,28	211,74	80,78
5.2.1.4	ITEM	10.01.040	Armadura em ferro de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	M	187,00	10,94	13,68	2.553,90
5.2.1.5	ITEM	11.01.130	Concreto armado, tra = 25 MPa	M	1,91	458,21	572,89	1.294,22

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SAO JOAO DE IRACEMA/SP - (17) 99868-4515 - EMAIL: ENG@DJMR.GMAIL.COM





Govorno do Munic pio de Buritama

Paço Municipal "N sio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



ITEM	FORMA	C�DIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./M3	VALOR UNIT. TOTAL
5.2.2.4	CMO	11.15.050	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,41	142,28	177,80	202,70
5.2.2			PILARES					
5.2.2.1	CMO	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	7,16	238,00	297,50	2.139,20
5.2.2.2	CMO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	80,30	10,94	13,58	820,50
5.2.2.3	CMO	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,30	477,29	596,01	182,87
5.2.2.4	CMO	11.15.050	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,30	98,28	122,85	29,73
5.2.3			VIGAS DE RESPALDO					
5.2.3.1	CMO	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	19,08	238,00	297,50	5.679,80
5.2.3.2	CMO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	134,00	10,94	13,58	1.452,88
5.2.3.3	CMO	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,34	477,29	596,01	799,58
5.2.3.4	CMO	11.15.050	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,34	98,28	122,85	166,52
5.3			ALVENARIA					RS 6.044,94
5.3.1	CMO	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	5,77	838,12	1547,80	8.044,94
5.4			PISO					RS 6.915,55
5.4.1	CMO	17.02.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M2	3,90	801,18	1001,45	3.803,88
5.4.2	CMO	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	55,95	14,24	17,80	896,57
5.4.3	CMO	17.02.020	Concreto desengrenado	M2	55,95	29,00	27,00	1.511,25
5.4.4	CMO	20.02.020	Artificial para quadras e pisos diversificados	M2	55,95	22,00	27,54	1.539,48
5.4.5	CMO	20.04.020	Revestimento em borracha sint�tica colorida de 5 mm, para sinaliza�o t�til de alerta / direcional - solado	M2	1,75	195,57	344,48	611,47
5.5			REVESTIMENTO					RS 4.252,44
5.5.1	CMO	17.02.020	Chapisco	M3	73,14	6,21	7,78	562,75
5.5.2	CMO	17.02.020	Baboo	M3	73,14	11,41	14,28	1.054,88
5.5.3	CMO	20.17.010	Impermeabiliza�o em argamassa imperme�vel com aditivo hidr�fugo	M2	1,46	792,00	963,25	1.405,73
5.5.4	CMO	20.10.020	Tela l�te em massa, inclusive preparo	M2	26,57	27,34	34,18	914,78
5.6			PORTA�O					RS 10.815,81
5.6.1	CMO	24.02.060	Porta�o de abrir em chapa, sob medida	M2	8,75	970,57	1213,21	10.615,81
5.7			CORREIA�O RAMPA					RS 6.367,07
5.7.1	COMPOSI�O	1	Conr�o tubular em tubo de a�o, di�metro 1 1/2", revestimento em pintura	M	27,80	86,15	111,43	3.073,53
5.7.2	COMPOSI�O	2	Conr�o duplo em tubo de a�o com di�metro de 1 1/2" e montantes com di�metro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e anel�s	M	13,80	190,81	263,31	3.603,53
5.8			GUARDA-CORPO LATERAIS					RS 9.224,20
5.8.1	COMPOSI�O	3	Guarda-corpo tubular com montantes, di�metro de 1 1/2"	M	27,80	287,37	334,21	9.224,20
5.9			SERVI�OS COMPLEMENTARES					RS 821,53
5.9.1	CMO	36.01.020	Limpeza final da obra	M2	55,95	11,81	14,78	821,53
6			REFORMA GERAL - BANHEIROS					RS 112.941,42
6.1			SERVI�OS PRELIMINARES					RS 2.498,07
6.1.1	CMO	02.02.040	Demoli�o manual de alvenaria de eleva�o ou elemento vazado, incluindo revestimento e acondiciona�o do material	M3	1,85	87,48	84,35	156,28
6.1.2	CMO	02.01.250	Demoli�o mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmenta�o e acondiciona�o do material	M2	15,99	26,58	35,73	560,58
6.1.3	CMO	02.04.020	Demoli�o manual de revestimento cer�mico, incluindo a base	M2	27,50	15,12	12,85	352,89
6.1.4	CMO	06.02.020	Excava�o manual em solo de 1� e 2� categoria em vala ou cava at� 1,5 m	M3	1,11	50,81	83,28	70,22
6.1.5	CMO	04.09.020	Retirada de esquadria met�lica em geral	M2	9,24	25,18	32,73	302,88
6.1.6	CMO	04.03.040	Retirada de reboco em geral e material qualquer, exceto barro	M2	24,42	6,75	8,44	206,52
6.1.7	CMO	04.10.020	Retirada de aparelho sanit�rio incluindo acessórios	UN	8,00	36,90	45,12	369,00
6.1.8	CMO	06.07.040	Remo�o de estufo separado de obra com caixilho met�lica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, pl�stico ou metal	M3	3,18	101,00	126,29	402,99
6.2			INFRAESTRUTURA					RS 1.509,15
6.2.1	CMO	02.01.021	Braço em concreto armado, di�metro de 20 cm - simples	M	8,30	57,87	71,71	599,51
6.2.2	CMO	06.01.020	Excava�o manual em solo de 1� e 2� categoria em campo aberto	M3	0,53	42,18	52,12	27,42
6.2.3	CMO	11.15.040	Leito de pedra britada	M3	0,21	159,26	211,14	14,42
6.2.4	CMO	10.01.040	Armadura em barra de a�o CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	45,00	10,94	13,58	613,58
6.2.5	CMO	11.01.130	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,45	456,31	572,89	257,82
6.2.6	CMO	11.15.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em funda�o	M3	0,45	142,28	177,80	80,08
6.3			SUPERESTRUTURA					RS 4.010,14
6.3.1			PILARES					
6.3.1.1	CMO	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,56	238,00	297,50	1.366,80
6.3.1.2	CMO	10.01.040	Armadura em barra de a�o CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	22,00	10,94	13,58	298,88
6.3.1.3	CMO	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,22	477,29	596,01	180,92
6.3.1.4	CMO	11.15.050	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,22	98,28	122,85	27,23
6.3.2			VIGAS DE RESPALDO					
6.3.2.1	CMO	06.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,46	238,00	297,50	1.310,80
6.3.2.2	CMO	10.01.040	Armadura em barra de a�o CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	21,30	10,94	13,58	287,49
6.3.2.3	CMO	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,21	477,29	596,01	180,92
6.3.2.4	CMO	11.15.050	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,21	98,28	122,85	26,28
6.4			ALVENARIA					RS 1.324,78
6.4.1	CMO	14.04.200	Alvenaria de bloco cer�mico de veda�o, tipo revestido, de 9 cm	M3	15,41	84,58	90,73	1.324,78
6.5			PISO					RS 11.162,87
6.5.1	CMO	17.02.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M2	12,81	801,18	1001,45	10.223,88
6.5.2	CMO	17.01.200	Revestimento de piso com tela de alvenaria	M2	0,21	24,49	30,81	64,69
6.6			REVESTIMENTO					RS 48.116,50
6.6.1	CMO	17.02.020	Chapisco	M3	181,04	6,21	7,78	1.150,02
6.6.2	CMO	17.02.020	Baboo	M3	181,04	11,41	14,28	2.588,88
6.6.3	CMO	20.08.152	Revestimento em porcelanato t�cnico natural para �rea interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absor�o 1/4, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	181,04	179,95	224,94	40.623,66
6.6.4			PINTURA INTERNA					
6.6.4.1	CMO	20.02.060	Massa corrida a base de Plv	M2	27,82	12,72	15,96	442,82
6.6.4.2	CMO	20.10.020	Tela l�te em massa, inclusive preparo	M2	27,82	27,34	34,18	951,06
6.6.5			PINTURA EXTERNA					
6.6.5.1	CMO	20.10.100	T�ndra �tica para uso interno e externo, inclusive preparo	M2	84,95	26,06	69,56	5.902,15
6.6.5.2	CMO	20.10.020	Tela l�te em massa, inclusive preparo	M2	84,95	27,34	34,18	2.921,92
6.7			ESQUADRIAS					RS 12.769,92
6.7.1			PORTAS					
6.7.1.1	CMO	24.02.211	Porta �nica de abrir em alum�nio - cor bronze	M2	17,22	593,26	741,56	12.769,92
6.8			INSTALA�O EL�TRICAS					RS 1.322,28
6.8.1	CMO	27.13.000	Disjuntor termomagn�tico, unipolar 121020 V, corrente de 10 A, at� 30 A	UN	4,00	25,50	31,88	127,52
6.8.2	CMO	10.44.73	COMPOSI�O PARAFUSOS DE PONTA ELETRICOS DE ILUMINA�O, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIF�CIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAAMENTO (SEM LUMIN�RIA E L�MPADA), AF_13/2022	UN	4,00	177,50	221,88	887,40
6.8.3	CMO	10.44.73	LUMIN�RIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBRESPOR, COM LED DE 12W3 W-FORNECIMENTO E INSTALA�O, AF_02/2022	UN	8,00	40,87	51,21	411,76
6.9			INSTALA�O HIDRULICAS					RS 20.987,77
6.9.1			W.C. ACESS�VEIS					

DJMR ENGENHARIA E CONSTRU O - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONF , 32, RES. EMILIA BONFA, SAO JOAO DE IRACEMA/SP - (17) 98866-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



DJMR ENGENHARIA

ITEM	FORMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./M3	VALOR UNIT. TOTAL
4.3.1.1	ITEM	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acabamento cromado com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	963,67	929,58	1.867,34
4.3.1.2	ITEM	44.03.540	Lavatório de louça para canto sem alavanca para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	1.850,25	2.050,75	4.233,50
4.3.1.3	ITEM	44.03.560	Bacia afonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	1.118,81	1.346,01	2.792,02
4.3.1.4	ITEM	47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	UN	2,00	1.841,81	2.052,28	4.204,38
4.3.1.5	ITEM	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00	74,88	93,58	1.87,75
4.3.1.6	ITEM	46.01.020	Tubo de PVC rígido acilável marrom, DN= 25 mm, (24"), inclusive conexões	M	12,00	27,85	34,81	317,75
4.3.1.7	ITEM	46.01.040	Tubo de PVC rígido acilável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	9,00	45,14	56,42	338,30
5.3.2			W.C					
4.3.1.1	ITEM	44.03.400	Torneira curta com trava para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	2,00	53,48	96,82	1.89,88
4.3.1.2	ITEM	44.02.062	Tampão-banheira em granito, com frontal, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,22	870,58	1.013,23	3.262,38
4.3.1.3	ITEM	44.01.050	Bacia afonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	4,00	279,32	249,18	1.096,88
4.3.1.4	ITEM	47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo adonamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4"	UN	4,00	363,08	491,33	1.865,32
4.3.1.5	ITEM	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00	74,88	93,58	1.87,75
4.3.1.6	ITEM	46.01.020	Tubo de PVC rígido acilável marrom, DN= 25 mm, (24"), inclusive conexões	M	12,00	27,85	34,81	317,75
5.10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 3.185,17
5.10.1			W.C. ACESSÍVEIS					
4.3.1.1	ITEM	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco P&B com virala e anel de borracha, linha registro série normal, DN= 90 mm, inclusive conexões	M	9,00	41,98	52,18	312,80
4.3.1.2	ITEM	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco P&B com virala e anel de borracha, linha registro série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	70,81	88,51	1.062,18
4.3.1.3	ITEM	46.03.020	Calha de gôndola em alumínio, 800 x 300 x 600 mm	UN	2,00	281,78	359,72	728,62
4.3.1.4	ITEM	46.01.018	Calha afonada de PVC rígido de 100 x 100 x 90 mm, com grelha	UN	2,00	81,81	101,88	203,76
4.3.1.5	ITEM	44.20.340	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	2,00	39,29	46,11	92,22
4.3.1.6	ITEM	44.20.360	Válvula de PVC para lavatório	UN	2,00	7,49	9,38	18,75
5.10.2			W.C					
4.3.1.1	ITEM	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco P&B com virala e anel de borracha, linha registro série normal, DN= 90 mm, inclusive conexões	M	9,00	41,98	52,18	312,80
4.3.1.2	ITEM	46.01.018	Calha afonada de PVC rígido de 100 x 100 x 90 mm, com grelha	UN	2,00	81,81	101,88	203,76
4.3.1.3	ITEM	44.20.340	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	4,00	39,29	46,11	156,48
4.3.1.4	ITEM	44.20.360	Válvula de PVC para lavatório	UN	4,00	7,49	9,38	37,50
5.11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 3.715,57
4.3.1.1	ITEM	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	4,00	43,95	54,96	215,80
4.3.1.2	ITEM	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para rede de 800 ml	UN	9,00	80,81	72,01	648,09
4.3.1.3	ITEM	44.03.180	Dispenser tóxico em ABS, para folhas	UN	4,00	83,58	100,88	414,68
4.3.1.4	ITEM	44.03.030	Porta-papel de louça de parede	UN	4,00	35,35	35,48	141,80
4.3.1.5	ITEM	30.01.030	Barras de apoio metá, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	8,00	195,50	206,88	1.654,00
4.3.1.6	ITEM	30.01.020	Linhação final de obra	M2	43,42	11,81	14,78	502,99
5.12			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 1.199,48
5.12.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.3.1.1	ITEM	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	97,07	121,34	485,38
4.3.1.2	ITEM	36.19.020	Estrofito de PVC corrugado flexível, leve, diâmetro externo de 20 mm	M	20,00	14,46	16,62	332,80
4.3.1.3	ITEM	36.02.018	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 70C V - isolamento em PVC 70C	M	90,00	4,12	5,18	376,75
4.3.1.4	ITEM	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A, até 30 A	UN	1,00	29,50	31,88	31,88

TOTAL GERAL:

R\$ 358.340,10

Buritama/SP - 12 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 Assinatura eletrônica assinada para ser verificada em: <http://repositorio.buritamasp.gov.br>

Rodrigo Zacarias dos Santos
 Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVID JUNIOR MARTINS
 RODRIGUES#1309688827

David Junior Martins Rodrigues
 ENG. CIVIL - CREA nº 567.007/344-0



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFA, SAO JOAO DE IRACEMA/SP - (17) 98666-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
 Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 07 DO ANEXO I

COMPOSIÇÕES - VERSÃO 189 - Contendo: 01 Página.



DJMR ENGENHARIA

COMPOSIÇÕES

Versão 189

Data Base: FEVEREIRO/23

BDI : 0,00%

L.S.: 97,78%

001	Corrimão tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M		Valor Unitário	Valor Total
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5000	R\$ 20,33	R\$ 10,26
B.01.000.010146	Servente	H	0,5000	R\$ 16,87	R\$ 8,44
B.01.000.010144	Serralheiro	H	1,0000	R\$ 26,98	R\$ 26,98
E.04.000.037532	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A 36, sem pintura	KG	1,4850	R\$ 23,90	R\$ 38,46
CDHU - 33.12.001	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	0,1194	R\$ 41,94	R\$ 5,01
				VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 89,15

002	Corrimão duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e canopla	M		Valor Unitário	Valor Total
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5000	R\$ 20,33	R\$ 10,26
B.01.000.010146	Servente	H	0,5000	R\$ 16,87	R\$ 8,44
B.01.000.010144	Serralheiro	H	1,0000	R\$ 26,98	R\$ 26,98
E.04.000.037532	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A 36, sem pintura	KG	4,9830	R\$ 23,90	R\$ 129,06
CDHU - 33.12.001	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	0,3833	R\$ 41,94	R\$ 16,08
				VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 190,81

003	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M		Valor Unitário	Valor Total
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5000	R\$ 20,33	R\$ 10,26
B.01.000.010146	Servente	H	0,5000	R\$ 16,87	R\$ 8,44
B.01.000.010144	Serralheiro	H	1,0000	R\$ 26,98	R\$ 26,98
E.04.000.037532	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A 36, sem pintura	KG	7,5733	R\$ 23,90	R\$ 196,15
CDHU - 33.12.001	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	0,6089	R\$ 41,94	R\$ 25,54
				VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 267,37

Buritama/SP - 12 de maio de 2023

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827
Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827
Dados: 2023.05.12 10:02:50 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
CREA: 507.007.244-0

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 36.489.171/0001-73 - RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP - (17) 99866-4515 - EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

VERIFICAÇÃO DO BDI (CONFORME CE GEPAD 424/2013) - Contendo: 01 Página.



DJMR ENGENHARIA

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra:

Tipo de Obra	SEM DESONERAÇÃO		
	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser aceita sem necessidade de justificativas.
2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo admitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.
3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.
5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).
6. Caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.
7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item	BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
		1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC 3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	S 0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	G 0,00%				
Risco	R 0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	DF 0,59%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	L 6,57%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	I 10,15%	conforme legislação específica			-
BDI	25,00%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB	4,50%	4,5% para orçamentos desonerados
Outros	0,00%	
Total Impostos	10,15%	

Buritama/SP - 12 de maio de 2023

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827
Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827
Dados: 2023.05.12 10:02:26 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
CREA: 507.007.244-0

DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.489.171/0001-73 – RUA CAROLINA BONFÁ, 32, RES. EMILIA BONFÁ, SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP – (17) 99886-4515 – EMAIL: ENGDJMR@GMAIL.COM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230230663482) - Contendo: 02 Páginas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230663482

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2616718553

Registro: 5070072440-SP

Registro: 2261388-SP

Empresa Contratada: DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 28/04/2023

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 7800,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua JOAQUIM PEREIRA ROSA

Nº: 720

Complemento: CERET

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 28/04/2023

Previsão de Término: 28/08/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Esportivo

Código:

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

4. Atividade Técnica

Elaboração				Quantidade	Unidade
1	Projeto	de adequação para acessibilidade	de edificação para fins diversos	1,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de adequação para acessibilidade	de edificação para fins diversos	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE DIVERSOS PRÉDIOS DO CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES

8. Declarações

Clausula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.288, de 2 de dezembro de 2004.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE FERNANDÓPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES-4138988827 Assinado eletronicamente pelo(a) DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES em 28/04/2023 às 18:31:04

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES - CPF: 413.888.888-27

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

8. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acesar@link.fale.conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,82 Registrada em: 28/04/2023 Valor Pago R\$ 96,82 Nosso Número: 28027290230683482 Versão do sistema
 Impresso em: 28/04/2023 18:31:04



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II					
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023			
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 27 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.					
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)					
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>					
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>					
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. 1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.				
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:					
Nome Empresarial/Razão Social:					
Inscrição C.N.P.J. nº.:					
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone/fax:			E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:					
Nome Completo:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:					
Nome Completo:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB		TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023	





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIPTIVO RESUMIDO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (GINÁSIO DE ESPORTES) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 01/03;

PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (RAMPA DE ACESSO, ACADEMIA) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 02/03;

PROJETO BÁSICO - DENOMINAÇÃO: PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO (ARQUIBANCADA, BANHEIROS E RAMPAS) - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERET - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: folha 03/03;

MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET **PROPRIETÁRIO:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº. 720 - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 23 Páginas;

MEMORIAL DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - Contendo: 05 Páginas;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - Contendo: 05 Páginas;

COMPOSIÇÕES - VERSÃO 189 - Contendo: 01 Página;

VERIFICAÇÃO DO BDI (CONFORME CE GEPAD 424/2013) - Contendo: 01 Página;

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CERET - CIDADE: BURITAMA-S.P. - **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **LOCAL:** CERET - Contendo: 01 Página;

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230230663482) - Contendo: 02 Páginas.

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma sequenciada e detalhada, conforme o caso, o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Valor Unitário, Valor Unitário c/ BDI, Valor Unitário Total, e ao final o valor TOTAL GERAL (Total Global da Obra) com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos valores (preços) serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB - Tomada de Preços nº. 05/2023.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023 – DMCLGC--GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.3. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC - Governo do Município de Buritama, DECLARO para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.4. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023 - DMCLGC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 76/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 05/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º. 05/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s) expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB, Tomada de Preços nº. 05/2023.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/ conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/ verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através da dotação orçamentária descrita a seguir, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 01-06-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB:

02. Poder Executivo

02.11. Departamento Municipal de Esportes e Lazer

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

27.812.0039.1.012. Classificação Funcional 01 – Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata o contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à Contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedor Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);
- g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que os ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) facilitar a supervisão e a fiscalização do Contratante, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento “in loco”, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e na legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 76/2023-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõem o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como, à **PROPOSTA** da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI; aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 300 (trezentos) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **Garantia Contratual** nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada pela Contratada. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a assinatura deste Contrato, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o seu **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI** e será **correspondente ao período de execução do referido Instrumento Contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução do Contrato, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através do Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.2. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.3. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.4. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26.**

16.5. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2023 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.5.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.6. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I.(RG)

2) _____

Nome:

C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO N.º. (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CERET NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 05/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 05/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 76/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 05/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, n.º. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL